

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, COM INVERSÃO DE FASES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – HCFMB

PROCESSO Nº 00383/2023 – HCFMB

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões da Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - sito no Distrito de Rubião Junior - Botucatu/SP, no dia 19/04/2023 às 09:00h.

DATAS DA VISTORIA: Será efetuada até o dia anterior a sessão pública, no horário compreendido entre 09:00 às 16:00 horas.

AGENDAMENTO PRÉVIO PELO TELEFONE: (14) 3811-6050, com Engenheiro Rafael Athanazio ou Engenheiro Marco Antônio Batista da Silva.

LOCAL DA VISTORIA: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - sito no Distrito de Rubião Junior - Botucatu/SP.

O **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu**, doravante referida como “Unidade Contratante”, por intermédio do Senhor Dr. José Carlos Souza Trindade Filho, RG nº 9.436.942, CPF sob o nº 094.527.058-50, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada a **Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/nº Rubião Júnior, Botucatu/SP, CEP: 18.618-687**, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei Estadual nº 13.121/2008, pelo Decreto Estadual nº 56.565/2010 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico <https://www.hcfmb.unesp.br>

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

1. OBJETO

- 1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação e adequação da cabine de força ED-05 do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, observadas as normas técnicas da ABNT.
- 1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço **unitário**.
- 1.3. **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 573.862,33 (quinhentos e setenta e três reais oitocentos e sessenta e dois mil e trinta e três centavos). Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do Anexo VII deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
- 2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:
 - 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- 2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).
- 2.3. **Consórcios.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.1. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual ficará obrigada a atender às condições de liderança fixadas no Edital;

2.3.2. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item 2.3.2.

2.3.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.4. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

2.3.5. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital;

2.3.6. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS nº __/20__ UNIDADE CONTRATANTE (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº __/20__ UNIDADE CONTRATANTE (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)
--

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar **fora** dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1;**

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2;**

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3.**

3.3. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as

condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. **Entrega das propostas.** Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. **Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE
TOMADA DE PREÇOS nº __/20__
DATA DA SESSÃO: ____/____/20__
HORÁRIO:

3.5.3. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

3.5.4. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.

3.5.4.1. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo.

3.5.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.5.5.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A Comissão Julgadora da Licitação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

4.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

4.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo III.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

4.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

4.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo III.2**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;

4.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do **Anexo III.3**;

4.1.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **Anexo III.4**;

4.1.5. Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme o modelo do **Anexo III.5**;

4.1.6. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo III.6**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

4.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão Julgadora da Licitação dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos itens 4.1.2 e 4.1.3 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (“*.xls*” ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW, DVD ou *pen drive*), que integrará o conteúdo do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.2.1. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em formato eletrônico, prevalecerão os textos impressos.

4.2.2. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

4.3. **Propostas para itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA.

4.4. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

4.5. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III.1**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

4.5.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

4.5.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.7. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.8. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

4.8.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.8 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.8.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.8.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

5.1 **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 57.386,23 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos).

5.1.4. Qualificação técnica

5.1.4.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

5.1.4.2. **Capacidade técnico-operacional**, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Nº	Item	Código CPOS/SINAPI SIURB	DESCRIÇÃO	Relevância (%)	Unidade	Qtd Total	Qtd Exigida
1	2.1.5	39.26.150	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 240 mm ² , ISOLAMENTO 0,6/1 kV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	14,27	m	360,0	180,0

2	2.1. 13	56163	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR. COM BASE PARA FUSÍVEL HH-400A INCORPORADO -15KV, NBI 95kV, COM SUPORTE E MANUBRE	2,37	un	6,00	1,00
3	2.1. 23	09.17. 17	DISJUNTOR GERAL TRIFÁSICO A VÁCUO 15KV/17,5 kv - 630A/1250A, COM BA + BF, MOTORIZADO + 4NA + 4 NF - MONTAGEM "ON BORD"- COMPLETO	4,21	un	1,00	1,00
4	2.1. 27	37.13. 930	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA, TÉRMICO AJUSTÁVEL E MAGNÉTICO AJUSTÁVEL, TRIPOLAR 2500/1200 V, FAIXA DE AJUSTE DE 2000 ATÉ 2500 A, COM FAIXA DE AJUSTE 0,4x In	9,96	un	1,00	1,00
5	2.1. 54	06581 5	TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO - TRIFÁSICO - 750 KVA/ COM TAPS DE ENTRADA PRIMÁRIA 13,8/13,2/12,0/11,4/10,8 kv E SAIDA SECUNDÁRIA DE 220/127v, COM CENTRAL DE CONTROLE DE TEMPERATURA COM TERMOMETRO DIGITAL, ENTRADA PRIMÁRIA NA LATERAL E SAÍDA DECUNDÁRIA POR CIMA, FREQUENCIA 60HZ	15,03	un	1,00	1,00

5.1.4.2.1. **Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional.** Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida no subitem 5.1.4.2.

5.1.4.3. **Capacidade técnico-profissional,** comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo –

CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Nº	Item	Código CPOS/S INAPI	DESCRIÇÃO	Relevância (%)	Unidade	Capacidade Técnico-profissional
1	2.1.5	39.26.150	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 240 mm ² , ISOLAMENTO 0,6/1 kV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	14,27	m	Engenheiro Eletricista
2	2.1.13	56163	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR. COM BASE PARA FUSÍVEL HH-400A INCORPORADO -15KV, NBI 95kV, COM SUPORTE E MANUBRE	2,37	un	Engenheiro Eletricista
3	2.1.23	09.17.17	DISJUNTOR GERAL TRIFÁSICO A VÁCUO 15KV/17,5 kV - 630A/1250A, COM BA + BF, MOTORIZADO + 4NA + 4 NF - MONTAGEM "ON BORD"- COMPLETO	4,21	un	Engenheiro Eletricista
4	2.1.27	37.13.930	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA, TÉRMICO AJUSTÁVEL E MAGNÉTICO AJUSTÁVEL, TRIPOLAR 2500/1200 V, FAIXA DE AJUSTE DE 2000 ATÉ 2500 A, COM FAIXA DE AJUSTE 0,4x I _n	9,96	un	Engenheiro Eletricista

5	2.1. 54	065815	TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO - TRIFÁSICO - 750 KVA/ COM TAPS DE ENTRADA PRIMÁRIA 13,8/13,2/12,0/11,4/10,8 kv E SAIDA SECUNDÁRIA DE 220/127v, COM CENTRAL DE CONTROLE DE TEMPERATURA COM TERMOMETRO DIGITAL, ENTRADA PRIMÁRIA NA LATERAL E SAÍDA DECUNDÁRIA POR CIMA, FREQUENCIA 60HZ	15,03	un	Engenheiro Eletricista
---	------------	--------	--	-------	----	---------------------------

5.1.4.3.1. **Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional.** A comprovação do vínculo profissional a que se refere o subitem 5.3. pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

5.1.4.4. A proponente deverá apresentar “Atestado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VIII.1 do edital.

5.1.4.4.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

5.1.4.4.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada pelo telefone (14) 3811-6050, com Leandro ou Eraldo, e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09:00h às 16:00h.

5.1.4.4.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

5.1.4.4.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

5.1.4.4.5. O interessado não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

5.1.4.4.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VIII.2 do edital.

5.1.5. Declarações e outras comprovações

5.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

d) disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

e) apresentará a ART de execução de obras, devidamente assinada e recolhida, antes do início dos serviços.

5.1.5.2. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprir a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do **Anexo IV.2** deste Edital.

5.1.5.3. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que,

acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo do **Anexo IV.3** deste Edital.

5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

5.2.1. Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

5.2.1.1. Excetuam-se da regra prevista no item 5.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

5.2.2. CAUFESP. Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

5.2.3. Validade das certidões. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

5.2.4. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.5. Isenções e imunidades. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.6. Itens ou lotes. Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 6.1.1 a 6.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.1.2. Os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

7.2. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE N°1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

7.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

7.3.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;

7.3.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo VII**;

7.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

7.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante; ou

b) valor orçado pela Unidade Contratante.

7.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 7.3.5 e 7.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.3.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 4.1.6 do Edital;

7.3.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.4. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

7.5. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

7.6. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

7.7. **Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 7.6.

7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 7.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

7.7.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 7.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 7.7.1.

7.7.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 7.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 7.7 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

7.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 7.6, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 7.7 do Edital, se for o caso.

7.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

7.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 7.6.

7.9. **Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.9.1. produzidos no País;

7.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

7.11. **Desclassificação de todas as propostas.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

7.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

7.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados. Os documentos contidos nos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

8.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.3.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

8.3.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 5 deste Edital.

8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

8.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

8.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2 deste Edital no ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

8.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

8.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.6. **Inabilitação de todos os licitantes.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

9.2. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9.3. **Preços finais no direito de preferência.** Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 7.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

9.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III.2** deste Edital.

9.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 9.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final

obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.4. **Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

9.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

9.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

9.5. **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

9.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

9.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

9.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

9.6. **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital

no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

10.1.1. O prazo para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

10.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. **Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

10.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

10.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 5.1.4, “a”, deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

10.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 5.1.5 deste Edital;

10.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 8.5 deste Edital.

10.5. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições

de celebração previstas nos itens 10.2 a 10.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. **Garantia.** A contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá prestar garantia correspondente a 05% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.1.1. O atraso na prestação da garantia de execução sujeitará a contratada à aplicação das sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes e, caso superior a 30 (trinta) dias, dará ensejo à rescisão contratual.

11.1.2. Se o valor global da proposta da contratada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.2. **Modalidades.** A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

11.2.2. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.2.3. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.2.4. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 11.3 do Edital.

11.3. **Cobertura.** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- 11.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- 11.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 12 deste Edital; e
- 11.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 11.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 11.4.1. Caso fortuito ou força maior;
- 11.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;
- 11.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 11.5. **Validade da garantia.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;
- 11.6. **Readequação.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.
- 11.7. **Extinção.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

12.1.2. Multa, nos termos da Cláusula Décima Sétima do contrato e do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

12.4. **Descontos.** A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

12.6. Uso irregular de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira. O descumprimento pela contratada das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto Estadual nº 66.819/2022 poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, para a execução das seguintes atividades: INSTALAÇÕES CIVIS.

13.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigido na habilitação, como requisitos de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

13.2. Considerando ser condição facultativa nos processos licitatórios destinados à aquisição de obras, não será exigida a subcontratação obrigatória de ME/EPP/COOPERATIVAS.

14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.1.1. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo, ou encaminhada ao e-mail **contratos.hcfmb@unesp.br**, devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço Eletrônico na Internet <https://www.hcfmb.unesp.br>, e em formato resumido, no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pela impugnação.

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. **Prazo.** Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 15.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet indicado no item 15.2.2 e no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.

16.2. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

17.3 **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

17.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

17.6. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II – Declarações complementares:

Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo II.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo II.3 – Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA:

Anexo III.1 – Modelo de proposta de preço;

Anexo III.2 – Modelo de planilha de preços unitários e totais;

Anexo III.3 – Cronograma físico-financeiro;

Anexo III.4 – Demonstrativo da composição do BDI;

Anexo III.5 – Declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO:

Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o item 5.1.5.1 do Edital;

Anexo IV.2 – Declaração de compromisso no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, nos termos do Decreto Estadual nº 66.819/2022;

Anexo IV.3 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto ou asbesto no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

Anexo V - Minuta do contrato;

Anexo VI- **Cópia da Resolução de sanções aplicável à Pasta ou autarquia;**

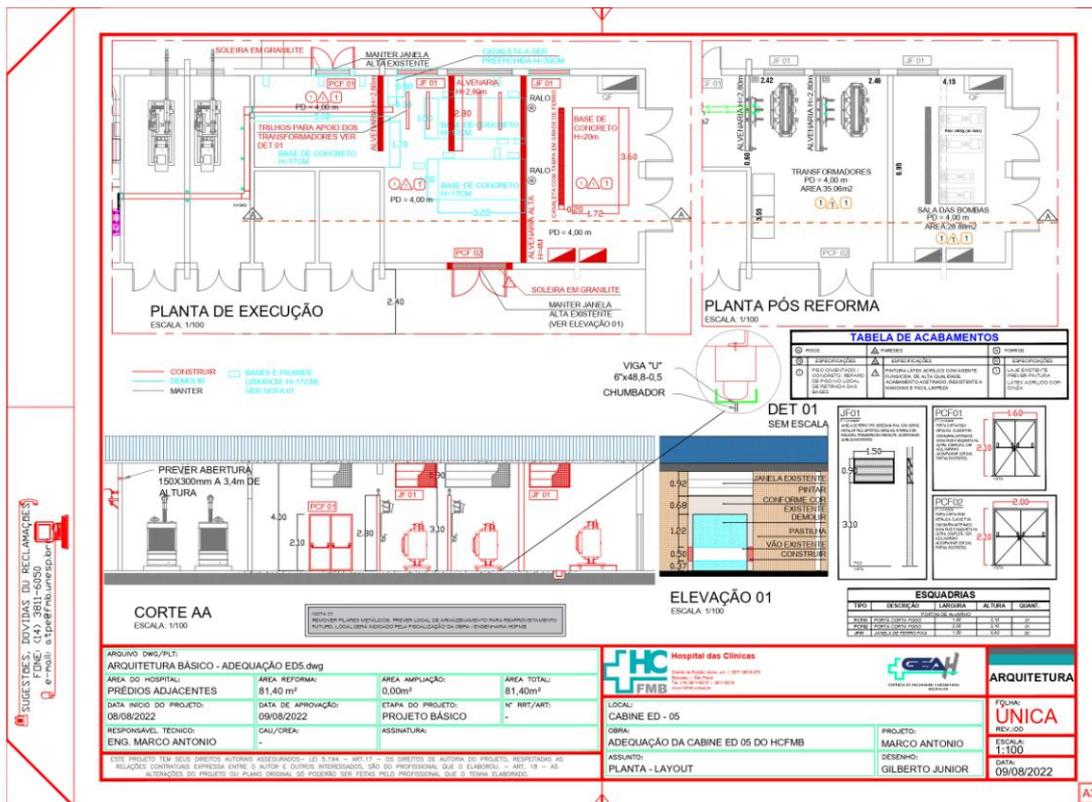
Anexo VII – Planilha orçamentária detalhada;

Anexo VIII – Modelos referentes à visita técnica.

Dr. José Carlos Souza Trindade Filho

Superintendente do HCFMB

Anexo I
Projeto Básico

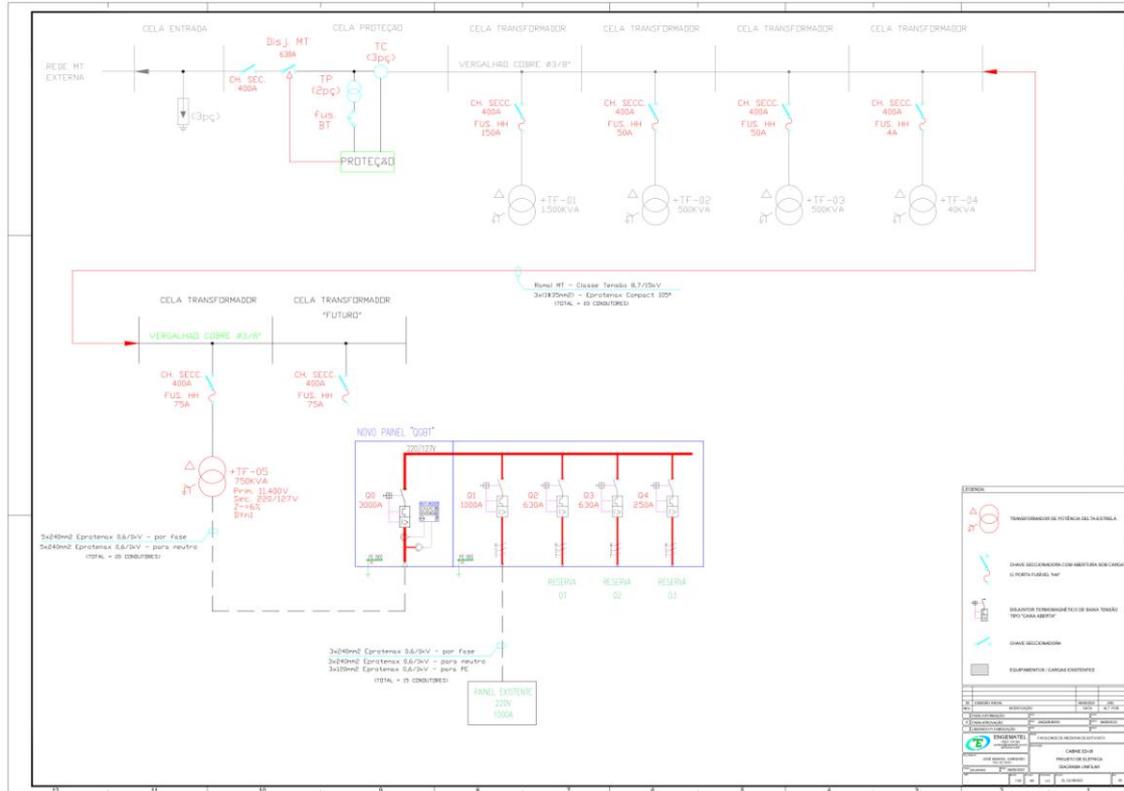
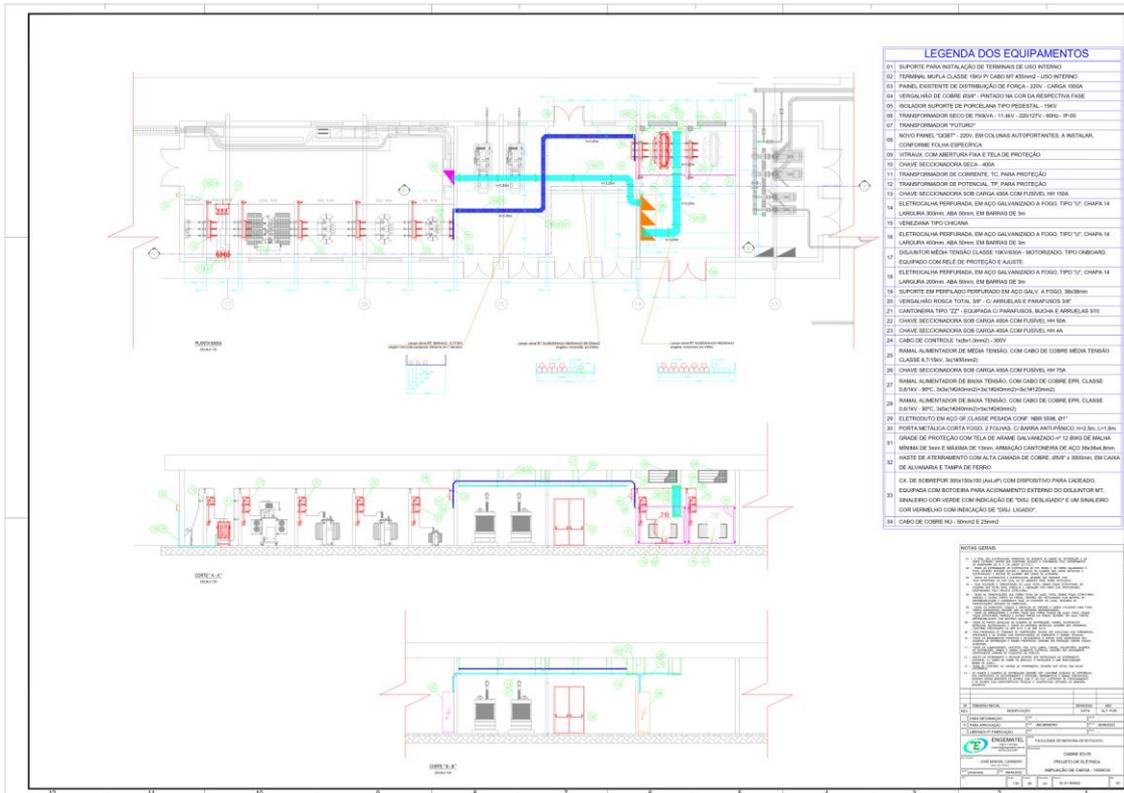


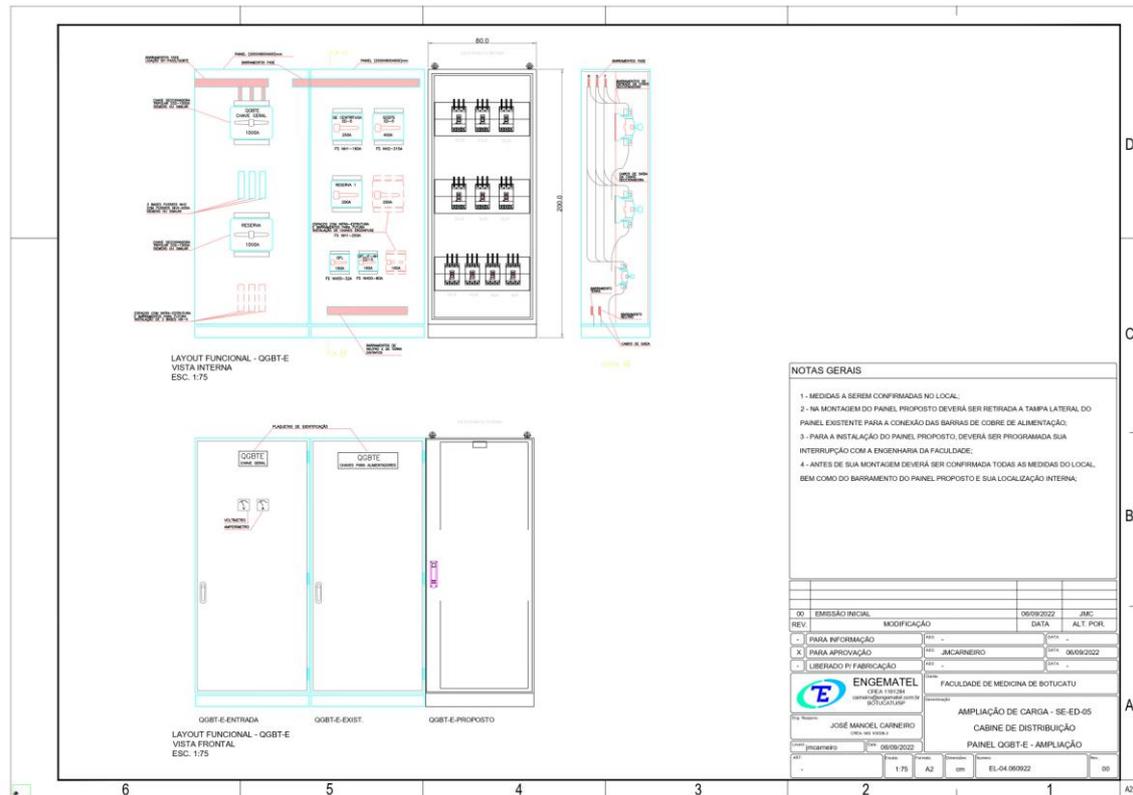
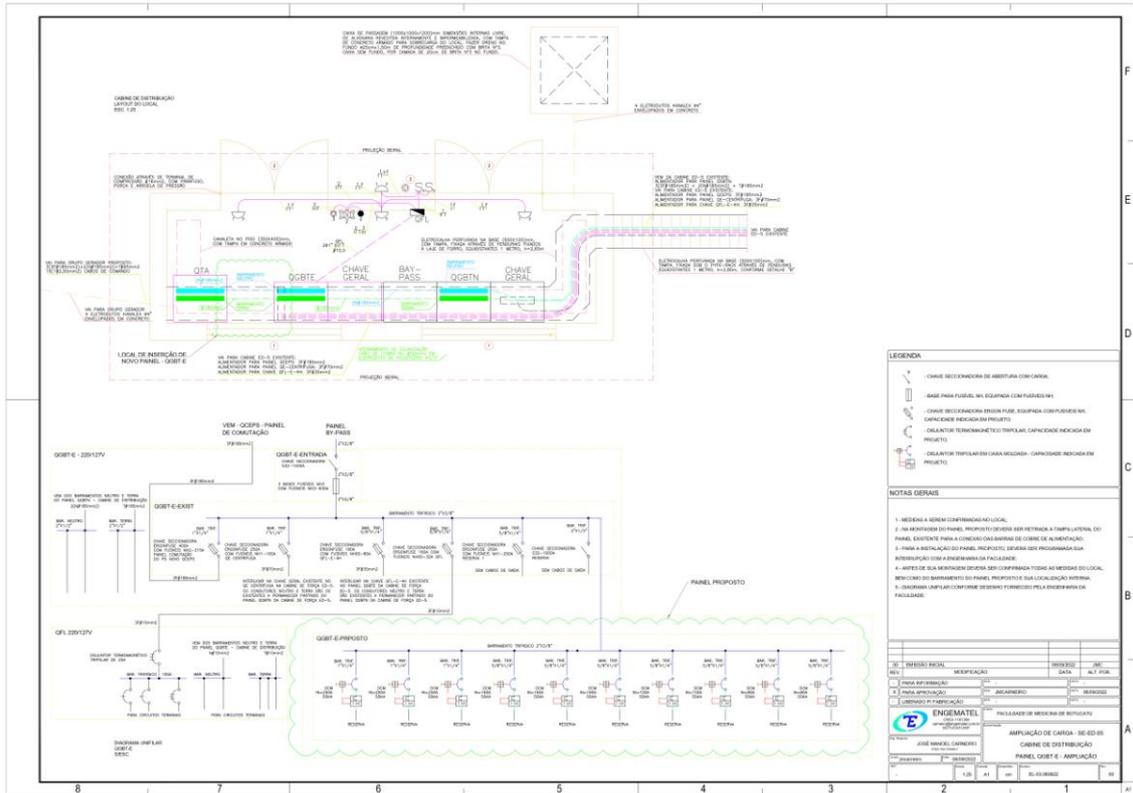
SUGESTÕES, DÚVIDAS OU RECLAMAÇÕES:
 FONE: (14) 3811-6050
 e-mail: strefm@unesp.br

ARQUIVO DWG/PLT: ARQUITETURA BÁSICO - ADEQUAÇÃO ED 05.dwg	ÁREA DO HOSPITAL: PREDIOS ADJACENTES	ÁREA REFORMA: 81,40 m²	ÁREA AMPLIAÇÃO: 0,00 m²	ÁREA TOTAL: 81,40 m²
DATA INÍCIO DO PROJETO: 08/08/2022	DATA DE APROVAÇÃO: 09/08/2022	ETAPA DO PROJETO: PROJETO BÁSICO	Nº PROJ/ART: -	ASSINATURA: -
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. MARCO ANTONIO	CAU/CREA: -	ASSINATURA: -		

HCFMB Hospital das Clínicas Faculdade de Medicina de Botucatu	GEA GEA Engenharia e Arquitetura	ARQUITETURA
LOCAL: CABINE ED - 05	PROJETO: MARCO ANTONIO	FOLHA: UNICA
OBRA: ADEQUAÇÃO DA CABINE ED 05 DO HCFMB	DESENHO: GILBERTO JUNIOR	REV: 00
ASSUNTO: PLANTA - LAYOUT	DATA: 09/08/2022	ESCALA: 1:100

ESTE PROJETO TEM SEUS DIREITOS AUTORAIS ASSICURADOS - LEI 5.764 - ART. 17 - OS DIREITOS DE AUTORIA DO PROJETO, RESERVADOS AS RESERVAÇÕES CONTRARIAS EXPRESSAS ENTRE O AUTOR E OUTROS INTERESSADOS, SOB O PROFISSIONAL, QUE O ELABOROU - ART. 18 - AS ALTERAÇÕES DO PROJETO DO PLANO ORIGINAL, SEM PERDA SEMPRE DO PROFISSIONAL QUE O TERÁ ELABORADO.





MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

PROJETO EXECUTIVO

**ADEQUAÇÃO DA CABINE DE FORÇA DO HOSPITAL DA FACULDADE DE
MEDICINA DE BOTUCATU HCFMB**

Data Base: SETEMBRO/2022

Superintendência do Hospital das Clínicas
Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | CEP 18618-687
Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br |

SUMÁRIO

1. **Considerações gerais**
 - 1.1 – Dados Gerais
 - 1.2 – Finalidade
 - 1.3 – Projetos
2. **Demolições e retiradas**
 - 2.1 Demolições
 - 2.2 Retiradas
3. **Alvenaria e revestimento**
4. **Pintura**
5. **Esquadrias**
6. **Soleiras e peitoris**
7. **Piso e base de concreto**
8. **Viga de apoio dos transformadores**
9. **Instalações hidráulicas**
10. **Instalações elétricas**
11. **Serviços finais**
12. **Considerações Finais**



Superintendência do Hospital das Clínicas
Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | CEP 18618-687
Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br |

HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP



1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 Dados Gerais

LOCAL : HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

OBRA : ADEQUAÇÃO DA CABINE DE FORÇA ED 05 DO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU HCFMB

ÁREA: 81,40m²

LATITUDE/LONGITUDE: 22°53'24''S 48°29'44''O

1.2 Finalidade

O presente memorial descritivo e especificações têm por finalidade fornecer informações técnicas e serviços para a "ADEQUAÇÃO DA CABINE DE FORÇA ED 05 DO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU HCFMB" do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, fixando os métodos construtivos a serem empregados na execução da presente obra de acordo com os projetos em anexo.

Os materiais empregados na obra serão de primeira qualidade, sendo que a fiscalização terá plenos poderes para solicitar a qualquer momento ensaios que atestem a qualidade, podendo rejeitar sem qualquer ônus para a contratante os materiais que estiverem em desacordo com o especificado em projeto ou no memorial descritivo.

Para a referida obra, o presente memorial indica as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender as normas e especificações da A.B.N.T. (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) e demais órgãos, que serão as diretrizes da qualidade dos materiais e do modo de execução da obra.

1.3 Projetos

Entende-se como **Projeto**, o conjunto de elementos técnicos, representado por desenhos, plantas, cortes, especificações, orçamentos, memoriais e demais documentos referentes a reformas ou edificações a serem construídos,

Superintendência do Hospital das Clínicas
Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | CEP 18618-687
Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br |

HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP



apresentados a nível adequado ao perfeito entendimento do que se deve ser executado, devidamente compatibilizado, tanto nos aspectos geométricos, quanto nos qualitativos e quantitativos, e que permita completa orçamentação, racional fixação do prazo e inequívoca e perfeita execução das obras.

O referido projeto foi elaborado de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e RDC50. O orçamento foi elaborado conforme CPOS e valor de mercado.

2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.1 Demolições

Deverão ser demolidas as bases de concreto existentes, inclusive as bases dos pilares metálicos, que deverão ser removidos e armazenados em local indicado pela Engenharia do HCFMB. Serão demolidas partes das paredes de alvenaria para instalação de portas e janelas, conforme indicado em projeto.

2.2 Retiradas

Todo material gerado em função de descartes, excessos e demolições, deverão ser removidos por empresas especializadas e cadastradas junto aos órgãos oficiais e destinado às locais previamente determinados à bota fora pela Prefeitura Municipal de Botucatu; devendo todo o transporte ser protegido com lona sobre a caçamba dos basculantes, mantendo a conservação das vias no entorno da obra.

O não cumprimento destes procedimentos pode gerar retenções nas medições da contratada, até o limite das despesas efetuadas pela contratante, no que for necessário a remoção destes materiais.

Materiais a serem reutilizados deverão ser guardados de maneira que não sejam danificados, ficando sob responsabilidade da contratada. E no caso de não ser usado na obra, deverá ser mantido em local seguro e limpo até a manutenção do HCFMB realizar a retirada, ficando assim sob a responsabilidade da contratada até o momento da retirada.

3. Alvenaria e revestimento

Superintendência do Hospital das Clínicas
Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | CEP 18618-687
Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br |

HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP



As paredes serão executadas em alvenaria. As alvenarias serão executadas com acabamento na espessura 20 cm, com tijolo cerâmico de vedação uso revestido 19cm. Estas devem apresentar prumos e alinhamentos perfeitos, fiadas niveladas e espessuras de juntas compatíveis com o material utilizado.

A alvenaria será chapiscada com argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3, emboçadas e rebocadas.

As paredes partirão das fundações que deverão estar impermeabilizadas e seguir as indicações estruturais constante na planilha e as orientações da fiscalização da ATPE.

4. Pintura

As paredes novas receberão acabamento para recebimento de pintura, as existentes deverão ser lixadas e retirada a tinta existente para receber nova pintura em tinta acrílica de boa qualidade, linha hospitalar, anti-fungo e antimoho, na cor Cinza claro ref. Suvinil. E pintura da laje na cor cinza claro, ref, Suvinil ou similar.

As paredes externas receberão em tinta acrílica de boa qualidade para áreas externas, sobre as pastilhas existentes, na cor acompanhando a cor das pastilhas, CAMURÇA ref. Suvinil. As portas e janelas novas receberão pintura em tinta esmalte na cor azul marinho, conforme a cor padrão existente.

5. Esquadrias

Serão instaladas duas PCF – Porta corta-fogo metálica, classe p.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra, completa, cor azul. A PCF 1 na medida de 1,60 x 2,10m e a PCF 2 na medida de 2,00 x 2,10m.

Serão instaladas duas JF 01 – Janela tipo veneziana fixa de ferro com vidros, de 2,00 x 2,10m, peitoril de 3,10, seguindo as janelas existentes, e tela metálica artística interna.

6. Soleiras e peitoris

Superintendência do Hospital das Clínicas
Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | CEP 18618-687
Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br |

HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP



As portas e janelas novas terão soleiras e os peitoris em granilite conforme o padrão existente no edifício.

7. Piso e base de concreto

Será construída uma nova base de concreto na medida de 3,60 x 1,72 x 0,20 m para a sala das bombas, conforme especificado em projeto e na planilha orçamentária.

O piso será cimentado, deverá ser previsto reparos do piso na parte onde foram demolidas as bases existentes.

8. Viga de apoio dos transformadores

Sob cada transformador terá duas vigas metálicas tipo “U” 6”x48,8-0,5 instalado no piso com chumbadores, conforme indicado em projeto.

9. Instalações hidráulicas

Deverá ser construída uma canaleta em tijolo comum de 1/2 revestido com concreto e argamassa e gradil de ferro em ferro fundido, na medida de 3,60 x 0,20 m, a canaleta deverá ser conectada a rede hidráulica existente, localizada nos ralos indicados em projeto e na planilha orçamentária.

10. Instalações elétricas

Conforme projeto e memorial específico

11. Serviços finais

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações definitivamente ligadas.

Aparelhos e equipamentos instalados devem estar de acordo com as especificações do seu fabricante, e ainda, devendo ser removidos quaisquer

Superintendência do Hospital das Clínicas
Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | CEP 18618-687
Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br |



HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – UNESP



vestígios de tintas, manchas e argamassa.

12. Considerações finais

Este Caderno de Encargos tem como objetivo esclarecer os procedimentos a serem realizados pela Contratada na execução da obra, devendo ser analisado e interpretado sempre com os documentos constantes do projeto arquitetônico, no respectivo memorial, nos projetos complementares. Quaisquer dúvidas surgidas de sua interpretação deverão ser dirimidas junto à Fiscalização da Engenharia do HCFMB, que poderá convocar os Projetistas para melhor esclarecimento ou solução de impasses ou mesmo gerar novas decisões a condições imprevisíveis ou supervenientes.

Botucatu, 16 de Setembro de 2022

Engenheiro Civil Marco Antonio

GEAH – Gerencia de Engenharia e Arquitetura Hospitalar



MEMORIAL DESCRITIVO CABINE ED-05 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

AMPLIAÇÃO DE CARGA 1500kVA

Redação: JMCARNEIRO	Data: 07/09/2022	UNESP - FMB
Elaboração: ENGEMATEL	Data: 07/09/2022	BOTUCATU / SP
Coordenação: JMCARNEIRO	Data: 07/09/2022	MD-01.060922-R.00

Rua Cel. Antonio Cardoso do Amaral, 42 – Fone. (14)9.8114.2424 – Botucatu/SP
e-mail: carneiro@engematel.com.br
CNPJ: 03.690.847/0001-33 IE: 224.080.520.115



Sumário

1- OBJETIVO GERAL.....	3
1.1-Introdução Geral	4
1.2-Documentos Anexos	4
2 - ESCOPO DOS SERVIÇOS	5
2.1-DESCRIPTIVO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	5
2.1.1-RAMAL ALIMENTADOR 11,4KV	5
2.1.2-MELHORIAS NA SUBESTAÇÃO	6
2.1.3- TRANSFORMADOR TF-05 - 750KVA	6
2.1.5-PAINEL QGBT-220V (3F+N+T, 220V).....	7
2.1.7-PAINEL DE BANCO DE CAPACITORES AUTOMÁTICO.....	9
2.1.8-CABOS E FIOS	9
2.1.12-INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO.....	10
2.1.14-ATERRAMENTO	10
2.2 – INSTRUÇÕES DE MONTAGEM.....	11
2.2.1-ELETRODUTOS EM AÇO GALV. A FOGO.....	11
2.2.2-INSTRUÇÕES DE MONTAGEM - ELETROCALHAS	12
2.2.2-CABOS ELÉTRICOS ISOLADOS.....	13
2.3. MÃO DE OBRA	13
2.4. SEGURANÇA.....	14
2.5. PINTURA.....	16
2.6 CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	16
2.7. LIMPEZA GERAL	18



1- OBJETIVO GERAL

Este memorial tem como objetivo estabelecer condições mínimas necessárias para orçamento, fornecimento, instalação, montagem e comissionamento em regime "Turn Key" para as instalações elétricas (ramais alimentadores de média tensão, ramais alimentadores de baixa tensão, infra-estrutura de eletrocalhas perfuradas e eletrodutos tipo pesado, instalação de componentes em média tensão, instalação de transformadores, painel em baixa tensão, aterramento), com toda a infra-estrutura elétrica necessária, para a reforma da Cabine ED-05, a ser executada na Faculdade de Medicina de Botucatu, em Botucatu - SP.

O cumprimento das condições impostas neste memorial e demais documentos referentes ao projeto, não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de entregar o edifício projetado dentro dos melhores padrões de engenharia e mão-de-obra.

Todos os projetos deverão ser executados obedecendo aos requisitos aqui estabelecidos e incorporar todos os requisitos adicionais necessários, para assegurar o fornecimento e montagem de sistemas confiáveis, seguros e funcionais.

O presente documento destina-se a listar o escopo, os procedimentos, as especificações técnicas e demais condições exigíveis para a contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura elétrica.

Para execução das Obras projetadas, o presente Memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Empreiteira CONTRATADA, indicando apenas as condições mínimas necessárias; as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados. Deverá ser atendido todas as normas de segurança no trabalho.

Nota: Para as marcas mencionadas no Memorial ou Projeto, leia-se "marca" ou "similar".

Rua Cel. Antonio Cardoso do Amaral, 42 – Fone. (14)9.8114.2424 – Botucatu/SP
e-mail: carneiro@engematel.com.br
CNPJ: 03.690.847/0001-33 IE: 224.080.520.115



1.1-Introdução Geral

A obra consiste na execução das instalações elétricas de ramais alimentadores de média tensão, ramais alimentadores de baixa tensão, infraestrutura de eletrocalhas perfuradas e eletrodutos tipo pesado, instalação de componentes em média tensão, instalação de transformadores, painéis em baixa tensão e aterramento, conforme projetos integrantes desta proposta.

Todos os serviços e materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Pertinentes.

Durante a obra deverá ser feita periodicamente a remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local, executando o bota fora em lugar determinado pela CONTRATANTE.

Competirá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida relacionada à especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

1.2-Documentos Anexos

PROJETOS:

EL-01.060922-R.00 - CABINE ED-05 - PROJETO ELETRICO - AMPLIACAO CARGA 1500kVA;

EL-02.060922-R.00 - CABINE ED-05 - AMPLIAÇÃO CARGA - DIAGRAMA UNIFILAR;

EL-03.060922-R.00 - CAB DISTRIB - PAINEL QGBT-E;

EL-04.060922-R.00 - CAB DISTRIB - PAINEL QGBT-E – PROPOSTO;

MC-01.060922-R.00 - MEMORIAL DE CÁLCULO DOS CONDUTORES;

PL-001-REV00 -Planilha Orçamentária;

Rua Cel. Antonio Cardoso do Amaral, 42 – Fone. (14)9.8114.2424 – Botucatu/SP

e-mail: carneiro@engematel.com.br

CNPJ: 03.690.847/0001-33

IE: 224.080.520.115



MD-01.060922-R.00 – MEMORIAL DESCRITIVO - CABINE ED-05 -
AMPLIAÇÃO CARGA 1500kVA

2 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1-DESCRITIVO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A cabine ED-05 existente sofrerá uma reforma com o objetivo de um aumento de carga de 1500kVA, sendo que para o momento será realizada a instalação de um novo transformador seco de 750kVA e será deixada uma cela reserva para a instalação futura de mais um transformador seco de 750kVA.

Haverá também a melhoria de alguns componentes internos da cabine que serão substituídos, tais como disjuntor geral de Média tensão e chaves seccionadoras de Média Tensão.

Será instalado um novo painel QGBT de baixa tensão, o qual será alimentado pelo novo transformador de 750kVA. Esse QGBT será o responsável pela alimentação de um painel BT(QCGNCD) existente de 1000A de carga, e terá outros três disjuntores reservas para alimentações futuras.

Teremos também a instalação de um painel na Cabine de Distribuição, que será interligado ao painel existente QGBT-E, e este será instalado em espaço existente nesta.

2.1.1-RAMAL ALIMENTADOR 11,4KV

Para a alimentação do novo transformador de 750kVA e do transformador futuro, será instalado um ramal alimentador MT, conectado aos vergalhões MT de fase localizados na última cela do transformador existente de 40kVA.

O novo ramal alimentador será em cabos de cobre, classe de isolamento 8,7/15kV de bitola igual a 35mm², sendo 1 cabo por fase. Os cabos serão lançados no interior de eletrocalhas tipo perfurada em aço galvanizado a fogo, instalação horizontal, cabos justapostos, com distância de um diâmetro entre os cabos.

Rua Cel. Antonio Cardoso do Amaral, 42 – Fone. (14)9.8114.2424 – Botucatu/SP
e-mail: carneiro@engematel.com.br
CNPJ: 03.690.847/0001-33 IE: 224.080.520.115



Na área das novas celas dos transformadores serão instalados novos barramentos MT com vergalhões de cobre de 3/8", devidamente fixados por isoladores pedestal de porcelana, classe 15kV.

Para cada cela de transformador está prevista a instalação de uma chave seccionadora MT, com acionamento sob carga e porta fusível do tipo HH.

2.1.2-MELHORIAS NA SUBESTAÇÃO

Está prevista a substituição de alguns componentes existentes por novos com maior grau de segurança. São eles:

- Substituição do disjuntor de média tensão existente por um novo do tipo motorizado, classe 15kV. Corrente nominal de 630A. Tipo "ON BOARD", equipado com relé de proteção e ajuste integrado. Deverá ser realizada um estudo de seletividade para realizar a proteção correta deste equipamento.
- Instalação de painel externo localizado na porta da cabine, equipado com botoeira para acionamento externo do disjuntor MT, sinaleiro verde com indicação de "disjuntor desligado" e sinaleiro vermelho com indicação de "disj. Ligado".
- Substituição da chave faca existente da cela do disjuntor MT por uma nova chave seccionadora de corrente nominal de 400A;
- Substituição das chaves tipo faca existentes nas 4 celas dos transformadores existentes por novas chaves seccionadoras do tipo abertura sob carga, corrente nominal de 400A, com porta fusível incorporado do tipo HH, equipadas com fusíveis do tipo HH. Corrente nominal dos fusíveis conforme potência dos transformadores existentes, indicados em projeto.

2.1.3- TRANSFORMADOR TF-05 - 750KVA

Deverá ser instalado o transformador TF-05, de 750kVA, a seco, trifásico, 60Hz, 11,4kV / 220-127V, conforme dados indicados em projeto e na planilha de materiais.

Será instalado em uma cela nova exclusiva para este, conforme indicado em



desenho.

O transformador deverá ser interligado ao sistema de aterramento através de cabo de cobre nu de #50mm², interligado a nova haste de aterramento com alta camada de cobre, 5/8" x 3m, em caixa de alvenaria e tampa de ferro a instalar. A nova haste de aterramento deverá ser interligada ao anel de aterramento existente da cabine, através de solda exotérmica;

No primário do transformador, será ligado vergalhão de cobre MT de 3/8", os quais devem seguir a mesma cor e faseamento da cabine principal.

No secundário do transformador, será ligado ramal de BT, em cabos do tipo EPR-0,6/1kV-90°, sendo 5 cabos de 240mm² por fase, e 5 cabos de 240mm² para o condutor neutro. O ramal de BT seguirá para o novo painel "QGBT-220V", conforme indicado em projeto.

O transformador deverá ser fornecido com relé para alarme, relé para desligamento, sensor de temperatura tipo PTC, comutador de tensão sem carga (montado na própria bobina), dispositivos para içamento e 2x placas de identificação.

2.1.5-PAINEL QGBT-220V (3F+N+T, 220V)

Será o responsável pela alimentação das novas cargas que serão alimentadas pelo novo transformador. Nesse momento irá alimentar o painel existente QCGNCO, localizado na cabine ED-05, sendo que haverá a necessidade de desligamento dos condutores de alimentação atual que vem do quadro geral QGBT-N, e terá outros 3x disjuntores reservas, para cargas futuras. Deverá ser montado e instalado conforme diagrama unifilar "EL-02.060922-R.00 - CABINE ED-05 - AMPLIAÇÃO CARGA - DIAGRAMA UNIFILAR".

O Painel será posicionado no interior da cabine, conforme indicado no projeto. Será em armário metálico autoportante. Portas com fecho com dispositivo para cadeado. Entrada e saída dos cabos se darão por cima, através de flanges para conexão de eletrocalhas.

Circuitos de comando serão na tensão de 24Vcc, originadas internamente



através de fonte 24Vcc a ser fornecida junto ao quadro.

Deverá possuir lâmpada sinalizadora em led para indicação de “energizado” na cor branca, identificação do quadro em placa de acrílico preta e letras brancas, e símbolos de “Perigo de Choque Elétrico”.

Correntes nominais e de ajuste dos disjuntores deverão ser conforme apresentado no diagrama unifilar “EL-02.060922-R.00 - CABINE ED-05 - AMPLIAÇÃO CARGA - DIAGRAMA UNIFILAR”.

Todos os disjuntores deverão possuir acionamento por meio de manopla externa instalada na porta da gaveta. Deverá ser possível bloquear a manopla por meio de cadeado.

O painel deve ser interligado ao sistema de aterramento através de cabo de cobre nu de #25mm², através de conectores apropriados.

Deverá ser prevista a instalação de placas transparentes em policarbonato, isolando assim as partes energizadas dos barramentos.

O quadro deverá possuir cópia de seu diagrama trifilar, em o qual deverá estar no interior de suporte para documentos instalado na parte inferior da porta do painel.

Na Cabine de Distribuição teremos a montagem e instalação de um painel que será acoplado ao painel existente QGBT-E, conforme solicitação da Engenharia e este será montado de acordo com os desenhos EL-03.060922-R.00 - CAB DISTRIB - PAINEL QGBT-E e EL-04.060922-R.00 - CAB DISTRIB - PAINEL QGBT-E – PROPOSTO.

O Painel será posicionado no interior da cabine de distribuição, conforme indicado no projeto. Será em armário metálico autoportante. Portas com fecho com dispositivo para cadeado.

Os disjuntores seguirão a mesma forma dos já instalados no local.

O painel deve ser interligado ao sistema de aterramento através de cabo de cobre nu de #25mm², através de conectores apropriados.

Deverá ser prevista a instalação de placas transparentes em policarbonato, isolando assim as partes energizadas dos barramentos.

Rua Cel. Antonio Cardoso do Amaral, 42 – Fone. (14)9.8114.2424 – Botucatu/SP
e-mail: carneiro@engematel.com.br
CNPJ: 03.690.847/0001-33 IE: 224.080.520.115



O quadro deverá possuir cópia de seu diagrama trifilar, em o qual deverá estar no interior de suporte para documentos instalado na parte inferior da porta do painel.

OBS: Os cabos de entrada e de saída deverão ser identificados através de anilhas contendo os tags dos cabos.

O quadro deverá ter suas colunas identificadas através de plaquetas em acrílico, contendo o TAG do painel, tensão e configuração de fases, além da identificação dos circuitos BT próximos aos disjuntores, tanto na porta do painel quanto no interior do painel.

2.1.7-PAINEL DE BANCO DE CAPACITORES AUTOMÁTICO

Não está previsto para esse escopo de fornecimento a instalação de bancos de capacitores.

2.1.8-CABOS E FIOS

Os condutores dos circuitos dos ramais alimentadores em baixa tensão, devem ser tipo cabo de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação em HEPR 0,6/1 KV. Enchimento em composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo. Cobertura em composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo resistente à chama. Classe Térmica 90°C. Modelo EPROTENAX GSETTE EPR 0,6/1KV – PRYSMIAN ou equivalente. Seu dimensionamento será de acordo com o projeto. Os cabos dos ramais alimentadores serão todos unipolares, conforme projeto.

Os condutores dos ramais em média tensão, devem ser do tipo cabo de cobre isolado, com cobertura na cor preto, isolamento em EPR de classe de tensão 8,7/15KV – 105°C. Modelo EPROTENAX COMPACT 105 – PRYSMIAN ou equivalente. Seu dimensionamento será de acordo com o projeto. Os cabos dos ramais alimentadores serão todos unipolares, conforme projeto.



Cabos de comando serão do tipo cabo de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 5. isolamento em pvc 0,6/1 kv. enchimento em composto termoplástico de pvc flexível sem chumbo. cobertura em composto termoplástico de pvc flexível sem chumbo resistente à chama. classe térmica 70°C. multipolar com vias numerizadas. MODELO SINTENAX FLEX CONTROLE 0,6/1KV - PRYSMIAN.

Seu dimensionamento será de acordo com o projeto. Os condutores devem ter a cobertura na cor preta.

2.1.12-INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO

O sistema de climatização da cabine será natural através de que será utilizado na SR2 tem como finalidade manter as condições de conforto térmico e também as condições de "vitreaux" com aberturas fixas e telas de proteção a serem instaladas nas celas dos transformadores próximas ao teto, conforme indicado em projeto, bem como com a instalações de venezianas do tipo chicana com telas de proteção próximas ao piso, conforme indicado em projeto.

2.1.14-ATERRAMENTO .

Todos os painéis elétricos, transformadores, equipamentos, etc deverão ser aterrados por meio de cabo de cobre nu, utilizando terminais de compressão estanhados.

Todos os pontos metálicos não destinados a conduzir corrente elétrica deverão ser aterrados, inclusive portões, grades, portas, janelas, com exceção daqueles liberados pela norma NBR-5419.

Nas celas dos novos transformadores, serão instaladas hastes de aterramento de 5/8"x3000mm, em caixas de alvenaria e tampas de ferro fundido, conforme apresentado em projeto, para interligação das hastes aos novos transformadores.

Deverá ser feita a manutenção preventiva anualmente e sempre que atingido por descargas atmosféricas, para verificar eventuais irregularidades e garantir a eficiência do sistema de aterramento, bem como do SPDA existente.

Rua Cel. Antonio Cardoso do Amaral, 42 – Fone. (14)9.8114.2424 – Botucatu/SP
e-mail: carneiro@engematel.com.br
CNPJ: 03.690.847/0001-33 IE: 224.080.520.115



2.2 – INSTRUÇÕES DE MONTAGEM

2.2.1-ELETRODUTOS EM AÇO GALV. A FOGO

Os eletrodutos rígidos a serem instalados serão em aço galvanizado a fogo, tipo pesado, com costura rebarba removida, rosca BSP, conforme norma NBR 5598.

A menor bitola a ser usada deverá ser de 3/4" nas instalações força e iluminação. No caso de eletrodutos para redes de dados, a bitola mínima deverá ser de 1".

Os eletrodutos deverão correr em forma paralela ou em ângulo reto com relação às estruturas e paredes.

Os eletrodutos serão adequadamente suportados, conforme detalhamento do projeto. Em geral, não deverá ser excedida a distância de 2 m entre os suportes, salvo onde indicado.

Entre dois pontos de fixação, de qualquer linha de eletrodutos, não poderá ser feita uma curvatura maior que aquela equivalente a três curvas de 90°. Sempre que possível, deverão ser utilizadas curvas de 90° em linhas de eletrodutos maiores ou iguais a 2", devendo ser instalado nesse caso um condutele tipo "C" após a curva.

Não será permitido trecho contínuo de eletrodutos aéreos com mais de 15 m sem interposição de conduletes em liga de alumínio, para uso ao tempo.

Quando for necessário o uso de conduletes para mudanças de direção, estes deverão ser do tipo e tamanho adequados levando-se em consideração a enfição, raio de curvatura dos cabos, etc. Nem sempre o uso de conduletes é recomendado, principalmente para cabos de diâmetro elevado, tripolares, multipolares, etc.

Os eletrodutos deverão ser unidos pôr meio de luvas roscadas, rosca BSP.

Os eletrodutos deverão seguir de cima para baixo evitando assim o acúmulo de água.

Deverão ser previstas juntas de expansão quando os eletrodutos rígidos tiverem que passar pôr estruturas diferentes.



A seleção dos eletrodutos deverá ser baseada no número e tipo dos condutores a serem utilizados, na temperatura ambiente, no número de curvas e nos requisitos exigidos na NBR 5410.

A soma das áreas das seções transversais de todos os cabos de força instalados em um eletroduto, não deverá ser superior a 40% da área da seção transversal interna do eletroduto e para os demais casos será seguido o capítulo 6.2.10.1.2 da NBR 5410.

A taxa de ocupação dos eletrodutos deve ser de 31% no máximo para 2 condutores, 40% no máximo para mais de 2 condutores e 53% no máximo para 1 condutor.

2.2.2-INSTRUÇÕES DE MONTAGEM - ELETROCALHAS

Todas as eletrocalhas serão montadas na posição horizontal (exceto onde indicado). As eletrocalhas perfuradas serão instaladas conforme projeto. Todos os materiais usados devem ser protegidos contra corrosão.

Os cabos devem ser fixados nas eletrocalhas através de abraçadeiras de nylon hellermann. Deverá ser ocupada apenas 60% da área útil transversal, seguindo como prioridade as recomendações do NEC.

A distância máxima entre suporte para as escadas/ bandejas deverá ser de 2,0m.

Todos os trechos verticais das escadas/bandejas deverão ser protegidos até 2,5 m acima do piso através de tampas, bem como em locais onde possam ocorrer danos físicos durante atividades de manutenção.

Deverá ser utilizado septo divisor para separar circuitos BT de tensões diferentes.

Todas as aberturas em paredes, lajes e etc., para passagem das escadas/bandejas, deverão ser vedadas com material apropriado espuma expansiva isolante corta fogo marca: Hilti.



2.2.2-CABOS ELÉTRICOS ISOLADOS

Para a sua instalação é aconselhável o emprego de lubrificante (vaselina, talco etc.). Deverão ser instalados por tração manual, observando-se o limite máximo de 85% (oitenta e cinco por cento) da máxima tensão indicada pelo fabricante.

Todas as derivações nos fios para deverão ser executadas por bornes tipo sindal dentro de caixas de passagens.

Não será admissível a emenda/conexão/derivação da fiação pela simples torção entre si dos cabos/fios.

As curvas dos cabos/fios não deverão apresentar ângulos vivos e sempre deverão ser feitas manualmente, sem o uso de equipamentos, de forma a não alterar as características dos materiais condutores e isolantes.

As recomendações dos fabricantes e das normas vigentes deverão ser atendidas quanto ao método, raios mínimos e demais detalhes.

Condutores com diferença entre suas bitolas de mais de três pontos não poderão ser instalados no mesmo eletroduto (exemplo 2,5 mm² e 16 mm²).

Todos os circuitos deverão estar identificados com anilhas. A identificação básica consiste do número do circuito.

Quando instalados em eletrodutos, esta identificação nos condutores deverá existir em todas as caixas de passagem. Também deverá ser executada nos trechos terminais condutores, onde estarão conectados.

Os circuitos deverão ser instalados em forma de trifólio, para evitar indutâncias mútuas entre fases. Não será permitida a passagem de fases separadas de um mesmo circuito em eletrodutos diferentes.

2.3. MÃO DE OBRA

Será utilizada mão-de-obra especializada, da melhor qualidade, empregada com maior cuidado e precisão em todas as fases, de modo a assegurar uma perfeita montagem das estruturas e equipamentos no campo.



2.4. SEGURANÇA

A CONTRATADA deverá manter por período integral um técnico de segurança do trabalho durante todos os serviços contratados, bem como seguir todas as exigências e normas específicas a serem fornecidas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA se comprometerá a seguir todos os itens apresentados no manual de contratadas fornecido pela CONTRATANTE.

A Empresa Contratada deverá seguir as Normas Vigentes da CONTRATANTE.

A Empresa deverá fazer o agendamento de integração antes do início dos serviços apresentando as seguintes documentações com cópia simples:

- Ficha de registro dos empregados
- CTPS com as páginas de identificação do empregado e registro
- Guia de recolhimento do FGTS e INSS do último mes de referência e quando o prazo de execução for superior a um mes atualizar as referidas guias.
- Relação de funcionários que compõe as guias de FGTS e INSS
- ASO- Atestado de Saude Ocupacional, atualizado
- Relação de toda a equipe de trabalho, descrevendo as funções e indicar quem sera o Lider/Encarregado da equipe;
- Em caso de trabalhos que haja necessidade específica de treinamento apresentar a contratante cópia do certificado ex: trabalho em altura, espaço confinado, NR10, etc
- Para qualquer obra e ou reforma de construção civil, deverá apresentar o PCMAT – Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Industria e Construção;
- A contratada deverá, quando solicitada pela contratante, apresentar um profissional de Segurança do Trabalho para elaboração e acompanhamento de Plano de Segurança nas atividades,
- Todos os EPIs – Equipamento de Proteção Individual necessário para a realização da obra serão fornecidos pela contratada bem como a apresentação dos respectivos CA's – Certificado de Aprovação pelo Ministério do Trabalho.



A CONTRATADA deverá manter por período integral um técnico de segurança do trabalho durante todos os serviços contratados, bem como seguir todas as exigências e normas específicas a serem fornecidas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA se comprometerá a seguir todos os itens apresentados no manual de contratadas fornecido pela CONTRATANTE.

A Empresa Contratada deverá seguir as Normas Vigentes da CONTRATANTE.

A Empresa deverá fazer o agendamento de integração antes do início dos serviços apresentando as seguintes documentações com cópia simples:

- Ficha de registro dos empregados
- CTPS com as páginas de identificação do empregado e registro
- Guia de recolhimento do FGTS e INSS do último mes de referência e quando o prazo de execução for superior a um mes atualizar as referidas guias.
- Relação de funcionários que compõe as guias de FGTS e INSS
- ASO- Atestado de Saude Ocupacional, atualizado
- Relação de toda a equipe de trabalho, descrevendo as funções e indicar quem sera o Lider/Encarregado da equipe;
- Em caso de trabalhos que haja necessidade especifica de treinamento apresentar a contratante cópia do certificado ex: trabalho em altura, espaço confinado, NR10, etc
- Para qualquer obra e ou reforma de construção civil, deverá apresentar o PCMAT – Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Industria e Construção;
- A contratada deverá, quando solicitada pela contratante, apresentar um profissional de Segurança do Trabalho para elaboração e acompanhamento de Plano de Segurança nas atividades,
- Todos os EPIs – Equipamento de Proteção Individual necessário para a realização da obra serão fornecidos pela contratada bem como a apresentação dos respectivos CA's – Certificado de Aprovação pelo Ministério do Trabalho.



2.5. PINTURA

Todas as superfícies a receber pintura deverão estar secas, sendo cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas ou recomendações do fabricante.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tintas nas superfícies não destinadas à pintura (pisos, equipamentos, concreto aparente, etc.), os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos imediatamente enquanto a tinta ainda estiver fresca, empregando-se removedor adequado quando necessário.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com escova e depois com pano seco, para remover todo o pó antes da aplicação da demão seguinte.

Deverão ser utilizadas tintas de primeira qualidade. Referência de tinta: Sherwin-Williams, Sumaré ou similar.

Em toda estrutura deverá ser aplicado pintura em bi-componente a base de poliuretano (resistente à radiação uv - não calcina como tinta epóxi), cor conforme padrão do cliente.

Os respingos de solda, solda em bruto, cantos vivos, etc, devem ser eliminados antes do acabamento final.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza de manchas e retoques de áreas que tiverem sofrido danos durante o transporte e/ou montagem com produtos de mesma característica e com garantia de aplicação/durabilidade.

2.6 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Torna-se obrigatória a visita das empresas convidadas, interessadas em participar desta licitação, ao local das instalações, para verificação dos serviços e condições de trabalho, considerar na proposta a movimentação dos equipamentos do Almoxarifado Central até o local de montagem considerando os custos de

Rua Cel. Antonio Cardoso do Amaral, 42 – Fone. (14)9.8114.2424 – Botucatu/SP
e-mail: carneiro@engematel.com.br
CNPJ: 03.690.847/0001-33 IE: 224.080.520.115



içamento, movimentação vertical e horizontal, nivelamento, alinhamento e montagem das estruturas, objetivo desse projeto.

A CONTRATADA deve preparar painéis elétricos com tensão de 220 Volts para disponibilizar tomadas isoladas e aterradas para a utilização de esmerilhadeiras, furadeiras e máquinas de solda. Será executada pela CONTRATANTE uma vistoria nos equipamentos com finalidade de executar a liberação para o serviço.

Todos os guindastes/plano de rigging a serem utilizados na obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá providenciar para seus colaboradores, todos os EPIs adequados pertinentes à área em questão como exemplo: botina com biqueira de aço, capacete com jugular, óculos, etc.

A CONTRATADA deverá manter um ENG. RESPONSÁVEL pela obra, em tempo integral durante todo o período da montagem.

A CONTRATADA deverá manter um TÉCNICO DE SEGURANÇA em tempo integral durante todo o período da montagem.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA um planejamento e controles adequados da aplicação de materiais e mão de obra, antecipando e verificando, em tempo hábil, a falta de materiais que comprometam as atividades, programadas pela mesma.

- Deverá ser fornecida ART dos equipamentos e dos serviços realizados.
- O fornecimento de todos os materiais e consumíveis são de responsabilidade do fornecedor.
- A empresa contratada deverá atender todos os requisitos apresentados no manual de contratadas da CONTRATANTE.
- A contratada deverá apresentar um cronograma com as etapas e prazos de entrega.
- O descarte de todos os resíduos é de responsabilidade da contratada (telhas, entulho, latas, tintas, etc.).



2.7. LIMPEZA GERAL

A Obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações.

A CONTRATADA deverá manter toda área de trabalho dentro de condições adequadas de trabalho e segurança.

Deverão ser evitados acúmulos de restos de fabricação nas áreas de montagem devendo todos os resíduos ser armazenados em local indicado pela CONTRATANTE, os resíduos (orgânicos, inorgânicos, reciclável ou não reciclável) deverão ser separados independentemente em coletores (Bota-fora) por conta da CONTRATADA.

A CONTRATANTE poderá exigir a remoção de qualquer tipo de equipamento ou material que julgar necessário para o bom andamento da obra.

OBS.: A EMPRESA DEVERÁ VISITAR O LOCAL DA OBRA PARA AVALIAR E TOMAR CONHECIMENTO DE TODAS AS IMPLICAÇÕES QUE PODERÃO SURGIR DURANTE A EXECUÇÃO DA MESMA, NÃO PODENDO POSTERIORMENTE ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE O ASSUNTO.

DEVERÁ A EMPRESA PARTICIPANTE DO PROCESSO, TECER OS COMENTÁRIOS PERTINENTES E ORÇAR TODOS OS ITENS, SENDO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO, NÃO CABENDO EM HIPÓTESE NENHUMA, ADITIVOS POR SERVIÇOS IMPLÍCITOS NA OBRA COMO UM TODO.

Eng. José Manoel Carneiro

Eng. Eletricista

CREA – 060.109306-3

CPF – 015.414.888-14

Rua Cel. Antonio Cardoso do Amaral, 42 – Fone. (14)9.8114.2424 – Botucatu/SP

e-mail: carneiro@engematel.com.br

CNPJ: 03.690.847/0001-33

IE: 224.080.520.115

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
(apresentadas fora dos envelopes)

ANEXO II.1
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Nome completo:

RG nº: _____

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº ___/___, Processo nº ___/___, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços n° ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferে Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N º ____/____

PROCESSO N º ____/____

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

TOMADA DE PREÇOS N ° ____ / ____

PROCESSO N ° ____ / ____

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO
1	INSTALAÇÕES CIVIS								
1.1	DEMOLIÇÕES E RETRADAS								
1.1.1	03.02.040	SP OBRAS	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	3,07				
1.1.2	03.01.040	SP OBRAS	Demolição manual de concreto armado	M3	5,04				
1.1.3	04.09.160	SP OBRAS	Retirada de entalheamento metálico em geral	M2	1,20				
1.1.4	05.07.050	SP OBRAS	Remoção de entalhe de obra com çapamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	15,10				
1.2	INFRAESTRUTURA								
1.2.1	FUNDAÇÕES - BROCAS								
1.2.1.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF. 06/2017	M3	2,26				
1.2.1.2	12.01.021	SP OBRAS	Breca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	40,00				
1.2.2	FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES								
1.2.2.1	11.01.130	SP OBRAS	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,75				
1.2.2.2	10.01.040	SP OBRAS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	75,00				
1.2.2.3	09.01.030	SP OBRAS	Fôrma em madeira comum para estrutura	M2	7,51				
1.2.2.4	11.16.060	SP OBRAS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,75				
1.2.2.5	11.18.040	SP OBRAS	Lastro de pedra britada	M3	0,38				
1.2.2.6	32.17.030	SP OBRAS	Impermeabilização em argamassa polimérica para unidade e água de percolação	M2	10,02				
1.3	SUPERESTRUTURA								
1.3.1	PILARES								
1.3.1.1	11.01.130	SP OBRAS	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,31				
1.3.1.2	10.01.040	SP OBRAS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	131,00				

Folha 1 de 7

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO
1.3.1.3	09.01.030	SP OBRAS	Fôrma em madeira comum para estrutura	M2	18,50				
1.3.1.4	11.16.060	SP OBRAS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,31				
1.3.2	CINTAS DE AMARRAÇÃO								
1.3.2.1	11.01.130	SP OBRAS	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	0,72				
1.3.2.2	10.01.040	SP OBRAS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	72,00				
1.3.2.3	11.16.060	SP OBRAS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,72				
1.3.3	VERGAS E CONTRAVERGAS								
1.3.3.1	14.20.010	SP OBRAS	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,75				
1.4	ALVENARIA DE ELEVACÃO								
1.4.1	14.04.220	SP OBRAS	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm	M2	43,45				
1.4.2	14.02.030	SP OBRAS	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	1,90				
1.5	REVESTIMENTOS DE PAREDES								
1.5.1	17.02.020	SP OBRAS	Chapisco	M2	83,24				
1.5.2	17.02.220	SP OBRAS	Reboco	M2	83,24				
1.5.3	32.17.030	SP OBRAS	Impermeabilização em argamassa polimérica para unidade e água de percolação	M2	2,82				
1.6	SOLEIRAS E PETORIS EM GRANULITE								
1.6.1	17.10.100	SP OBRAS	Saleira em granilite molhada no local	M	3,60				
1.6.2	130223	SBC	PETORIL MARMORITE OU GRANULITE	M	3,00				
1.7	DRENAGEM DAS BOMBAS CENTRÍFUGAS								
1.7.1	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DI 40 MM INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIÇOS. AF. 19/2015	M	3,00				

Folha 2 de 7

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO
1.7.2	49.01.030	SP OBRAS	Caixa reforçada de PVC rígido de 150 x 150 mm, com grelha	UN	2,00				
1.7.3	49.06.020	SP OBRAS	Grelha em ferro fundido para caixas e canalatas	M2	0,72				
1.8 BASES PARA EQUIPAMENTOS									
1.8.1	17.01.020	SP OBRAS	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	0,55				
1.8.2	11.01.160	SP OBRAS	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	1,24				
1.8.3	09.01.030	SP OBRAS	Forma em madeira comum para estrutura	M2	2,13				
1.8.4	11.16.060	SP OBRAS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,24				
1.8.5	30640	SIURB	PERFIL DE AÇO ASTM 36	KG	129,19				
1.9 ESQUADRIAS EM FERRO									
1.9.1	INS-51513022	Composições Priorizadas	Porta Corta Fogo P90 Dupla com fechadura porta de emergência 160x210 cm	un	1,00				
1.9.2	INS-94171345	Composições Priorizadas	Porta Corta Fogo P90 Dupla com fechadura porta de emergência 200x210 cm	un	1,00				
1.9.3	24.01.110	SP OBRAS	Caixão em ferro tipo veneziana, sob medida	M2	2,70				
1.9.4	28.20.850	SP OBRAS	Barra anti-pânico para porta dupla com travamento horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m	CJ	2,00				
1.9.5	24.03.210	SP OBRAS	Tela de proteção em malha ondulada de 1", fio 10 (BWG), com requeado	M2	2,80				
1.10 PINTURA									
1.10.1	33.10.030	SP OBRAS	Tinta acrílica antirrisco em massa, inclusive preparo	M2	281,30				
1.10.2	33.11.050	SP OBRAS	Emalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	20,52				
2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
2.1 CABINE ED-5									
2.1.1	06.03.032	SP Educação	Adequação em grade de proteção do disjuntor para nova instalação de novos equipamentos. Grade de proteção ferro cinza 1" x 1/4" malha 15cm/15cm - código e valor referência.	M2	3,00				
2.1.2	09.80.012	SP Educação	Vergalho de cobre de 3/8" (10mm)	M	22,00				

Folha 3 de 7

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO
2.1.3	39.04.080	SP OBRAS	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm²	M	35,00				
2.1.4	39.04.060	SP OBRAS	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 25 mm²	M	25,00				
2.1.5	39.26.150	SP OBRAS	Cabo de cobre flexível de 240 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases - cor azul	M	360,00				
2.1.6	39.26.150	SP OBRAS	Cabo de cobre flexível de 240 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases - cor azul	M	120,00				
2.1.7	39.06.070	SP OBRAS	Cabo de cobre de 35 mm², isolamento 8,2/15 kV - isolação EPR 90°C	M	75,00				
2.1.8	09.07.066	SP Educação	Cabo de controle 5x1,5mm² até 1kv de isolação - comando disjuntor	M	10,00				
2.1.9	09.60.018	SP Educação	Retirada de chave seccionadora e vara de manobra - código e valor referência	UN	5,00				
2.1.10	09.60.020	SP Educação	Retirada de transformador de potencial completo	UN	2,00				
2.1.11	09.60.022	SP Educação	Retirada de disjuntor a pequeno volume de óleo - código e valor referência	UN	1,00				
2.1.12	37.15.120	SP OBRAS	Chave seccionadora tripolar sob carga para 400 A - 15 kV - com suporte, manobra, fruição e prolongador (box disjuntor) - BDI = 16,94	UN	1,00				
2.1.13	56163	SIURB	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR, COM BASE PARA FUSÍVEL H4-400A INCORPORADO - 15KV, NBI 95KV, COM SUPORTE E MANUÍRE - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA. - BDI = 16,94	UN	6,00				
2.1.14	11.01.100	SP OBRAS	Concreto usinado, fck = 20 MPa (PARA CAIXAS DE PASSAGEM, COBERTURA DE ELETRICIDADES)	M3	1,00				
2.1.15	06.15.12	SBC	SILICA E ARRUELA 1"	CJ	2,00				
2.1.16	06.1203	SBC	CONDULETE ALUMÍNIO "C" 1" COM TAMPA	UN	2,00				
2.1.17	078014	SBC	ELETROCALHA - CURVA 90 VERTICAL EXTERNA 200x50mm CHAPA 14 - ELETROCALHA - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA.	UN	3,00				
2.1.18	077787	SBC	ELETROCALHA - CURVA 90 VERTICAL EXTERNA 200x50mm CHAPA 14 - ELETROCALHA - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA.	UN	2,00				
2.1.19	077787	SBC	CURVA 90 VERTICAL EXTERNA SEGMENTADA - 300x100mm CHAPA 18 - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA.	UN	3,00				
2.1.20	063475	SBC	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO ISPLIT BOLT 150mm - CONECTOR GRAMPO DE COBRE - 90MM - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA.	UN	20,00				
2.1.21	09.14.14 (E)	SIURB	TERMINAL OU CONECTOR PARA TUBO DE COBRE 3/8" (10MM) - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA.	UN	30,00				
2.1.22	008846	SBC	CURVA 90 TIPO PESADO HORIZONTAL - 300x100mm DP 8110 - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA.	UN	2,00				
2.1.23	09.17.17 (E)	SIURB	DISJUNTOR GERAL TRIFÁSICO A VAGUO 15KV/7,5 kv - 65A/125A, COM BA - BF, MOTORIZADO - 4VA - 4 BF - INDICAGEM "ON BOARD" COMPLETO - CÓDIGO E VALOR REFERENCIA. - BDI = 16,94	UN	1,00				

Folha 4 de 7

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO
2.1.24	09.80.033	SP Educação	Transformador de corrente para m.l. 15 kv - 10B50 (12,5VA - 10P20) - 3005 - CÓDIGO E VALOR REFERENCIAL - BDI = 16,94	UN	3,00				
2.1.25	09.17.24 (E)	SIURB	RELE DE SOBRECORRENTE DE AÇÃO INDIRETA PARA MEDA TENSÃO - REF. URPE 7104 - CÓDIGO E VALOR REFERENCIAL	UN	1,00				
2.1.26	69.06.050	SP OBRAS	Sistema intertrancado de energia, monofásico, com potência de 2 KVA	UN	1,00				
2.1.27	37.13.930	SP OBRAS	Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustáveis, tripolar 2500/1200 V, faixa de ajuste de 2000 até 2500 A, com faixa de ajuste 0,44n - código e valor referencia - BDI = 16,94	UN	1,00				
2.1.28	37.13.780	SP OBRAS	Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustáveis, tripolar 1600/800 V, faixa de ajuste de 1000 até 1600 A, com faixa de ajuste de 0,44n - código e valor referencia - BDI = 16,94	UN	1,00				
2.1.29	54497	SIURB	DISJUNTOR CX. MOLD. TRIPOLAR, TÉRMICO, E MAGNÉTICO AJUSTÁVEIS, 630A/60KV, FAIXA DE AJUSTE DE 1,44IN - CÓDIGO E VALOR REFERENCIAL - BDI = 16,94	UN	2,00				
2.1.30	09.98.52 (E)	SIURB	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR DE 250A/60KV, COM TÉRMICO E MAGNÉTICO AJUSTÁVEIS - CÓDIGO E VALOR REFERENCIAL - BDI = 16,94	UN	1,00				
2.1.31	38.06.060	SP OBRAS	Eletrocaixa galvanizada a quente conforme NBR5528 - 1 com acessórios de fixação e emenda e derivações	M	6,00				
2.1.32	063752	SBC	FLANGE PARA ELETROCALHA, 300x100 - ref. DPT34 - código e valor referencia	UN	3,00				
2.1.33	37.12.140	SP OBRAS	Fusível tipo HH para 15 kV de 150 A - ref. Um-12KVUS-11,9KV - 1500KVA - código e valor referencia	UN	3,00				
2.1.34	37.12.120	SP OBRAS	Fusível tipo HH para 15 kV de 50 A - ref. Um-12KVUS-11,9KV - 500KVA - código e valor referencia	UN	6,00				
2.1.35	37.12.140	SP OBRAS	Fusível tipo HH para 15 kV de 75 A - ref. Um-12KVUS-11,9KV - 750KVA - código e valor referencia	UN	3,00				
2.1.36	37.12.120	SP OBRAS	Fusível tipo HH para 15 kV de 40 A - ref. Um-12KVUS-11,9KV - 40KVA - código e valor referencia	UN	3,00				
2.1.37	06.03.032	SP Educação	Grade de proteção com tela de aname galvanizada n.126WG, malha de 13mm, e armação em carbono 3x3x3x3mm - c.0,25m com suporte - código e valor referencia	M2	2,40				
2.1.38	06.03.032	SP Educação	Grade de proteção com tela de aname galvanizada n.126WG, malha de 10mm, e armação em carbono 3x3x3x3mm - c.0,25m com suporte - código e valor referencia	M2	10,00				
2.1.39	42.05.200	SP OBRAS	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m cobreada	UN	8,00				
2.1.40	09.14.04 (E)	SIURB	ISOLADOR SUPORTE TIPO PEDESTAL EM EPOXI - 15KV	UN	8,00				
2.1.41	4039758	SBC	EMENDA INTERNA INTEGRAL "U" ou similar para loto / eletrocaixa de 100x100mm CHAPA 22 - código e valor referencia	UN	20,00				
2.1.42	38.21.940	SP OBRAS	Eletrocaixa perfurada galvanizada a fogo, 200 x 50 mm, chapa 14BWS, com acessórios de fixação, emenda e suporte	M	15,00				
2.1.43	403811	SBC	LEITO PARA CABOS TIPO MEDIO 300x100mm - chapa #14 - com acessórios de fixação, emenda e suporte	M	35,00				

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO
2.1.44	P.18.000.091179	SP OBRAS	Panel autoportante modular em chapa de aço, com proteção mínima IP-54, sem componentes, referência comercial Trausol, Press Mat ou equivalente - para montagem de quadro conforme EL-02.06902 - BDI = 16,94	M2	1,60				
2.1.45	4001156	SBC	QUADRO - CAIXA HERMÉTICA PARA QUADRO DE COMANDO 600x600mm, COM TAMPÃO E FECHO COM CARRILHO COM 2 BOTÕES PULSADORES NAS CORES VERDE E VERMELHO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DO DISJUNTOR MT - CÓDIGO E VALOR REFERENCIAL	UN	1,00				
2.1.46	61013	SIURB	SUPORTE PARA ISOLADOR TIPO PEDESTAL EM EPOXI - 15KV	UN	3,00				
2.1.47	03.60.01 (E)	SIURB	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL - EM CANTONEIRA 14"x18" ESPESSURA PARA ESTRUTURA DE SUPORTE PARA CABOS DE MEDIA TENSÃO COM MUFAS E / OU PARA RANOS, COM SUPORTE E FIXAÇÃO A PAREDE.	KG	4,50				
2.1.48	11.04.04 (E)	SIURB	CANTONEIRA DE PROTEÇÃO - PERFIL "L" DE FERRO, 1 1/4" X 1 1/4" X 1/8" - para fixação do suporte para mufas e/ou para raios	M	3,00				
2.1.49	39.10.300	SP OBRAS	Terminal de pressão/compressão para cabo de 240 mm²	UN	64,00				
2.1.50	09.80.017	SP Educação	Mufa terminal unipolar externa pr cabo isolação xpe 15kv CABO 35mm2	UN	6,00				
2.1.51	09.82.027	SP Educação	Terminal ou conector de pressão para cabo 25mm	UN	12,00				
2.1.52	37.18.030	SP OBRAS	Transformador de potencial monofásico até 500 VA classe 15 KV, a seco, sem fusíveis, uso interno, tensão secundária 127/220V - 11.4KV - BDI = 16,94	UN	2,00				
2.1.53	09.80.033	SP Educação	Transformador de corrente para m.l. 15 kv - 250A - uso interno - BDI = 16,94	UN	3,00				
2.1.54	065815	SBC	TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO - TRIFÁSICO - 750 KVA COM TAPAS DE ENTRADA PRIMÁRIA 13,8/13,2/12,0/11,4/10,8 kv E SAÍDA SECUNDÁRIA DE 220/127V, COM CENTRAL DE CONTROLE DE TEMPERATURA COM TERMOMETRO DIGITAL, ENTRADA PRIMÁRIA NA LATERAL, E SAÍDA SECUNDÁRIA POR CIMA, FREQUENCIA 60HZ - CÓDIGO E VALOR REFERENCIAL - BDI = 16,94	UN	1,00				
2.1.55	062690	SBC	VERGALHO ACO GALV COM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO 114"	M	48,00				
2.1.56	09.82.095	SP Educação	Perfilado em chapa #18 de aço 38x38mm - com acessórios de emenda e fixação	M	12,00				
2.1.57	38.23.310	SP OBRAS	Mufa francesa dupla reforçada, galvanizada a fogo, L= 300 mm - código e valor referencia	UN	3,00				
2.1.58	09.80.007	SP Educação	Carboneira de ferro 1 1/2" x 1 1/2" x 1/8" - PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA AUTOPORTANTE PARA INTERIORES DE GRANDES ELETRICAS TRIFÁSICAS, 60 HZ, MEDIÇÃO DE 64 QUADRANTES, COM RELÓGIO INTERNO PARA REGISTRO DE EVENTOS, LEITURA DE REGULAÇÃO DE FASES E IDENTIFICAÇÃO DE POLARIDADE DOS TCS NO DISPLAY DO MULTIMEDIDOR - BDI = 16,94	UN	8,50				
2.1.59	03.60.01 (E)	SIURB	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL - EM CANTONEIRA PARA ESTRUTURA AUTOPORTANTE	KG	12,00				
2.1.60	HCFMB-001	Composições Próprias	MULTIMEDIDOR DE GRANDES ELETRICAS TRIFÁSICAS, 60 HZ, MEDIÇÃO DE 64 QUADRANTES, COM RELÓGIO INTERNO PARA REGISTRO DE EVENTOS, LEITURA DE REGULAÇÃO DE FASES E IDENTIFICAÇÃO DE POLARIDADE DOS TCS NO DISPLAY DO MULTIMEDIDOR - BDI = 16,94	UN	1,00				

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO
2.2	PANEL BT - QGBT E CABINE DE DISTRIBUIÇÃO								
2.2.1	37.25.110	SP OBRAS	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixo, tensão de isolamento 415/690V, de 250A - BDI = 16,94	UN	3,00				
2.2.2	37.25.110	SP OBRAS	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixo, tensão de isolamento 415/690V, de 160A - código e valor referência - BDI = 16,94	UN	3,00				
2.2.3	09.98.46 (E)	SIURB	DISJUNTOR CAIXA MOLDAADA TRIPOLAR DE 100A, 480/690V - THERMICO E MAGNETICO FIXO - BDI = 16,94	UN	2,00				
2.2.4	37.25.100	SP OBRAS	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixo, tensão de isolamento 480/690V, de 80A - BDI = 16,94	UN	2,00				
2.2.5	P.18.000.001179	SP OBRAS	Panel autoportante modular em chapa de aço, com proteção mínima IP-54, sem componentes. referência comercial Taunus, Press Mat ou equivalente - para montagem de quadro conforme EL-04.060202 - BDI = 16,94	M2	1,00				
								VALOR BR TOTAL:	
								VALOR ORÇAMENTO:	
								VALOR TOTAL:	

Folha 7 de 7

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS N ° ____ / ____

PROCESSO N ° ____ / ____

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		Total parcela	
				%	R\$	%	R\$								
1	INSTALAÇÕES CIVIS	11,35													
1.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	0,79													
1.2	INFRAESTRUTURA	1,24													
1.3	SUPERESTRUTURA	1,92													
1.4	ALVENARIA DE ELEVACÃO	0,86													
1.5	REVESTIMENTOS DE PAREDES	0,36													
1.6	SOLEIRAS E PEITORIS EM GRANILITE	0,12													
1.7	DRENAJEM DAS BOMBAS CENTRIFUGAS	0,26													
1.8	BASES PARA EQUIPAMENTOS	0,70													
1.9	ESCAJARIAS EM FERRO	3,20													
1.10	PINTURA	1,90													
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	88,65													
2.1	CABINE E.D.S	85,52													
2.2	PAINEL BT - QGBT E CABINE DE DISTRIBUIÇÃO	3,13													

Folha 1 de 1

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

TOMADA DE PREÇOS N ° ____ / ____

PROCESSO N ° ____ / ____

BDI 1

Item	Mínimo	Máximo	Valor Adotado	Identificação
AC	0,11	8,03	4,15 %	Taxa de rateio da Administração Central
DF	0,00	1,20	0,61 %	Taxa das Despesas Financeiras
R	0,00	2,47	1,25 %	Taxa de Risco, seguro e garantia do empreendimento
I	6,03	9,03	7,68 %	Taxa de Tributos
L	3,83	9,96	7,03 %	Taxa de Lucro
BDI 1	10,61	35,41	23,00%	Valor do BDI I

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + R) \cdot (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \cdot 100$$

BDI 2 – EQUIPAMENTOS

Item	Mínimo	Máximo	Valor Adotado	Identificação
AC	1,5	4,49	1,50 %	Taxa de rateio da Administração Central
S + G	0,30	0,82	0,82 %	Taxa de Seguro e Garantia
DF	0,85	1,11	1,10 %	Taxa das Despesas Financeiras
R	0,56	0,89	0,56 %	Taxa de Riscos do empreendimento
I	5,65	11,15	7,65 %	Taxa de Tributos
L	3,5	6,22	3,83 %	Taxa de Lucro
BDI 2	13,24	28,37%	16,94%	Valor do BDI 2

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC + R + S + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \cdot 100$$

Observação: O BDI 2 foi elaborado conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo acórdão TCU – 2369/2011 e TCU-2622/2013, conforme ilustrado na expressão anterior.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.5

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Tomada de preços nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

ANEXO IV.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 5.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo:

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº ___/___, Processo nº ___/___:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- d) disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado; e
- e) apresentará a ART de execução de obras, devidamente assinada e recolhida, antes do início dos serviços.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU
SUBPRODUTOS FLORESTAIS DE ORIGEM NATIVA DA FLORA BRASILEIRA,
NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 66.819/2022**

Nome completo:

RG nº: _____

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 66.819/2022, que o licitante _____ *nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº ___/___, Processo nº ___/___, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.

Tenho ciência de que o descumprimento do referido decreto poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO OU
ASBESTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº
16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Nome completo:

RG nº: _____

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.775/2018, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº ___/___, Processo nº ___/___, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2023

PROCESSO n.º 00383/2023

CONTRATO n.º XX/20XX

Termo de contrato celebrado entre **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu**, e _____ tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação e adequação da cabine de força ED-05 do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, observadas as normas técnicas da ABNT.**

O(A) **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu**, doravante designado “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor **Dr. José Carlos Souza Trindade Filho, RG nº 9.436.942, CPF sob o nº 094.527.058-50**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e inscrita no CNPJ sob nº 12.474.705/0001-20, com sede na Avenida Professor Mario Rubens Guimarães Montenegro, S/N, distrito de Rubião Júnior, Campus Universitário da UNESP, Botucatu/SP, CEP:18.618.687, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação e adequação da cabine de força ED-05 do Hospital das

Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto contratado deverá ter início em até **10 (dez) dias** a contar da data da autorização formal emitida pelo Contratante, nos locais indicados no Projeto Básico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Projeto Básico, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de **150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Projeto Básico, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;
- III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
 - b) contra acidentes do trabalho; e
 - c) outros exigidos pela legislação pertinente;
- VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
 - b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
 - c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
 - d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
 - e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
- VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando for o caso;
- XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo

obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;

XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

XVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;

XVIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

XIX. Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);

XXI. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;

XXII. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;

- XXIII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XXIV. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- XXV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- XXVI. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- XXVII. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- XXVIII. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- XXIX. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XXX. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;
- XXXII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- XXXIII. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;
- XXXIV. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;
- XXXV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
- XXXVI. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à

manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato

- convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XXXIX. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XL. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

XLI. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

XLII. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLIII. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da [Resolução CONAMA nº 307/2002](#), obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

- c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLIV. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XLV. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Expedir ordem de início dos serviços;
- II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

X- Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XI- Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;

IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de **R\$** _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar

Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário _____, de classificação funcional programática _____ e categoria econômica _____.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- I. relatórios escrito e fotográfico;
- II. cronograma refletindo o andamento da obra;
- III. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada na obra ou serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
- IV. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e o registro de sua destinação final;
- V. as faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais,

acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, bem como instruir o processo administrativo com o comprovante da respectiva inscrição validada e com as cópias de documentos indicadas no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Projeto Básico. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

I. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;

II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

- III. colocação de placas;
- IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;
- II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
- IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
- VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SEXTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO OITAVO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços do contrato não serão reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da **data da apresentação da proposta/data do orçamento a que a proposta se referir**, e o índice _____, divulgado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

I. Os itens que não estiverem previstos na planilha de preços unitários e totais serão remunerados com base nos valores referenciais constantes do Boletim Referencial de Custos da CDHU, vigente à época da contratação. Justificadamente, poderão ser utilizados como referência os valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO, ou de outros sistemas de preços utilizados por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

II. Não havendo previsão nas fontes indicadas no inciso anterior, os itens acrescidos serão remunerados mediante pesquisa de preços específica, realizada pelo CONTRATANTE com no mínimo três empresas do ramo, a qual será juntada aos autos do processo por ocasião do aditamento, adotando-se para cada item o valor mínimo obtido na pesquisa realizada.

PARÁGRAFO QUARTO

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu **Anexo VI**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- II. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("*as built*");
- III. manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- IV. relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- V. resultados dos testes e ensaios realizados;
- VI. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- VII. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- VIII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

PARÁGRAFO QUINTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem

prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/1989, da Lei Federal nº 8.666/1993 e disposições regulamentares, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias, que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Botucatu, __ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO VI

**CÓPIA DA RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE MULTAS E PENALIDADES
ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA PASTA OU AUTARQUIA**

**PORTARIA SHCFMB N.º 085, DE 23 DE JULHO DE
2019**

Dispõe sobre aplicação da sanção de multa, prevista nas Leis Federais 8.666, de 21-6-1993 e 10.520, de 17-7-2002, na Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989 e Resolução SS 92, de 10-11-2016 no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB e dá providências correlatas.

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 11, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 1.124, de 1º de julho de 2010 e artigo 14, I, “g” e “m” do Regulamento desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 56.699, de 31 de janeiro de 2011, e considerando as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, e Resolução SS-92, de 10 de novembro de 2016, expede a presente Portaria:

Art. 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária a que se referem os artigos 81, 86 e 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666, de 21-6-1993, os artigos 79, 80 e 81, incisos I e II da Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989 e o artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, e Resolução SS-92, de 10-11-2016, obedecerá as normas estabelecidas na presente Portaria.

Art. 2º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução CC-52, de 19-7-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir, e no Decreto Estadual 61.751, de 23-12-2015.

Art. 3º - A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de 10% a 30% do valor do ajuste.

Parágrafo único: Havendo recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, a estimativa de compra prevista no Edital de licitação será utilizada como base de cálculo para a multa, sendo que o valor apurado poderá ser reduzido pela Administração em até 50%, observando-se o disposto no artigo 8º desta Portaria.

Art. 4º – A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

Art. 5º – A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do saldo financeiro não realizado.

§ 1º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa faltosa no mês em que houve descumprimento da obrigação.

§ 2º - No caso de material em consignação, o descumprimento do prazo estabelecido no Termo de Referência para a emissão de Nota Fiscal de Venda de Mercadoria Recebida em Consignação Mercantil pelo fornecedor, ensejará a incidência de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da compra.

Art. 6º – O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

I – 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia do saldo financeiro não realizado para atrasos de até 30 (trinta) dias;

II – 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30 (trinta) dias de atraso.

Parágrafo único – A multa por atraso não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste.

Art. 7º – O descumprimento de obrigações que ferem critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento ensejará a aplicação de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Art. 8º – Na aplicação das sanções deverão ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 9º – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o inadimplente pela sua diferença.

Art. 10 – As penalidades previstas nesta Portaria poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis Federais 8.666, de 21-6-1993 e 10.520, de 17-7-2002 e na Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989,

e Resolução SS - 92, de 10-11-2016, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Art. 11 – As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

Art. 12 – As disposições desta Portaria aplicam-se, também, às contratações efetuadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Art. 13 – As normas estabelecidas nesta Portaria deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios dos certames ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, os respectivos instrumentos de contrato.

Art. 14 – Da aplicação das multas previstas nesta Portaria caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 15 – Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – Caufesp, sem prejuízo do registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Art. 16 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SHCFMB nº 011, de 04 de abril de 2016.

Parágrafo único: Havendo recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, a estimativa de compra prevista no Edital de licitação será utilizada como base de cálculo para a multa, sendo que o valor apurado poderá ser reduzido pela Administração em até 50%, observando-se o disposto no artigo 8º desta Portaria.

Art. 4º – A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

Art. 5º – A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do saldo financeiro não realizado.

Parágrafo único – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa faltosa no mês em que houve descumprimento da obrigação.

Art. 6º – O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

I – 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia do saldo financeiro não realizado para atrasos de até 30 (trinta) dias;

II – 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30 (trinta) dias de atraso.

Parágrafo único – A multa por atraso não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste.

Art. 7º – O descumprimento de obrigações que ferem critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento ensejará a aplicação de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Art. 8º – Na aplicação das sanções deverão ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 9º – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o inadimplente pela sua diferença.

Art. 10 – As penalidades previstas nesta Portaria poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis Federais 8.666, de 21-6-1993 e 10.520, de 17-7-2002 e na Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989, e Resolução SS - 92, de 10-11-2016, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Art. 11 – As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

Art. 12 – As disposições desta Portaria aplicam-se, também, às contratações efetuadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Art. 13 – As normas estabelecidas nesta Portaria deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios dos certames ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, os respectivos instrumentos de contrato.

Art. 14 – Da aplicação das multas previstas nesta Portaria caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 15 – Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – Caufesp, sem prejuízo do registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Art. 16 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SHCFMB nº 209, de 30 de novembro de 2016.

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
OBRA:		ADEQUAÇÃO DA CABINE DE FORÇA ED-05 HCFMB				DATA:		12/01/2023			BDI:	23,00%
DESCRIÇÃO:		ADEQUAÇÃO DA CABINE ED-05 PARA TRANSFORMADORES HCFMB				FORTE:		VERBA:	HORA:	MES:	DATA REF.:	
LOCAL:		HCFMB				SP OBRAS:		188 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	12/2022	
CLIENTE:		HCFMB				SP Educação:		2022/10	120,87%	-	12/2022	
UNIDADES:		R\$ 4M				SBC:		2023/01 - Ribeirão Preto	113,90%	-	01/2023	
VALOR POR UNIDADE:		R\$ 7.049,91				SINAPI:		2022/11 COM DESONERAÇÃO	85,48%	47,65%	12/2022	
						SILURB:		2022/07 COM DESONERAÇÃO	130,27%	99,70%	09/2022	
						Composições:		PRÓPRIA	0,00%	0,00%		
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO			
1 INSTALAÇÕES CIVIS												
1.1 DEMOLIÇÕES E RETRADAS												
1.1.1	03.02.040	SP OBRAS	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	3,07	67,48	23,00	83,00	254,81			
1.1.2	03.01.040	SP OBRAS	Demolição manual de concreto armado	M3	5,04	337,40	23,00	415,00	2.091,60			
1.1.3	04.09.160	SP OBRAS	Retirada de entalho metálico em geral	M2	1,20	3,56	23,00	4,38	5,26			
1.1.4	05.07.050	SP OBRAS	Remoção de entalho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	15,10	117,45	23,00	144,46	2.181,35			
1.2 INFRAESTRUTURA												
1.2.1 FUNDAÇÕES - BROCAS												
1.2.1.1	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS) AF_06/2017	M3	2,26	137,32	23,00	168,90	381,71			
1.2.1.2	12.01.021	SP OBRAS	Boca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	40,00	57,42	23,00	70,63	2.825,20			
1.2.2 FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES												
1.2.2.1	11.01.130	SP OBRAS	Concreto armado, fck = 25 MPa	M3	0,75	456,42	23,00	561,40	421,05			
1.2.2.2	10.01.040	SP OBRAS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	79,00	11,12	23,00	13,68	1.028,00			
1.2.2.3	09.01.030	SP OBRAS	Forma em madeira comum para estrutura	M2	7,51	232,72	23,00	286,25	2.149,74			
1.2.2.4	11.16.060	SP OBRAS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,75	98,28	23,00	120,88	90,66			
1.2.2.5	11.18.040	SP OBRAS	Leito de pedra britada	M3	0,38	167,47	23,00	205,99	78,28			
1.2.2.6	32.17.030	SP OBRAS	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	10,02	12,81	23,00	15,76	157,92			
1.3 SUPERESTRUTURA												
1.3.1 PILARES												
1.3.1.1	11.01.130	SP OBRAS	Concreto armado, fck = 25 MPa	M3	1,31	456,42	23,00	561,40	735,43			
1.3.1.2	10.01.040	SP OBRAS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	131,00	11,12	23,00	13,68	1.792,08			

Folha 1 de 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
OBRA:		ADEQUAÇÃO DA CABINE DE FORÇA ED-05 HCFMB				DATA:		12/01/2023			BDI:	23,00%
DESCRIÇÃO:		ADEQUAÇÃO DA CABINE ED-05 PARA TRANSFORMADORES HCFMB				FORTE:		VERBA:	HORA:	MES:	DATA REF.:	
LOCAL:		HCFMB				SP OBRAS:		188 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	12/2022	
CLIENTE:		HCFMB				SP Educação:		2022/10	120,87%	-	12/2022	
UNIDADES:		R\$ 4M				SBC:		2023/01 - Ribeirão Preto	113,90%	-	01/2023	
VALOR POR UNIDADE:		R\$ 7.049,91				SINAPI:		2022/11 COM DESONERAÇÃO	85,48%	47,65%	12/2022	
						SILURB:		2022/07 COM DESONERAÇÃO	130,27%	99,70%	09/2022	
						Composições:		PRÓPRIA	0,00%	0,00%		
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO			
1.3.1.3	09.01.030	SP OBRAS	Forma em madeira comum para estrutura	M2	18,50	232,72	23,00	286,25	5.295,63			
1.3.1.4	11.16.060	SP OBRAS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,31	98,28	23,00	120,88	158,35			
1.3.2 CINTAS DE AMARRAÇÃO												
1.3.2.1	11.01.130	SP OBRAS	Concreto armado, fck = 25 MPa	M3	0,72	456,42	23,00	561,40	404,21			
1.3.2.2	10.01.040	SP OBRAS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	72,00	11,12	23,00	13,68	984,96			
1.3.2.3	11.16.060	SP OBRAS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,72	98,28	23,00	120,88	87,03			
1.3.3 VERGAS E CONTRAVERGAS												
1.3.3.1	14.20.010	SP OBRAS	Vergas, contravergas e pilares de concreto armado	M3	0,75	1.706,54	23,00	2.099,04	1.574,28			
1.4 ALVENARIA DE ELEVAÇÃO												
1.4.1	14.04.220	SP OBRAS	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm	M2	43,45	87,34	23,00	107,43	4.667,83			
1.4.2	14.02.030	SP OBRAS	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	1,90	105,69	23,00	130,00	247,00			
1.5 REVESTIMENTOS DE PAREDES												
1.5.1	17.02.020	SP OBRAS	Chapisco	M2	89,24	6,32	23,00	7,77	724,47			
1.5.2	17.02.220	SP OBRAS	Reboco	M2	89,24	11,39	23,00	14,01	1.306,29			
1.5.3	32.17.030	SP OBRAS	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	2,62	12,81	23,00	15,76	41,29			
1.6 SOLEIRAS E PETORS EM GRANULITE												
1.6.1	17.10.100	SP OBRAS	Saleira em granulite molhada no local	M	3,60	45,86	23,00	56,40	203,04			
1.6.2	130223	SBC	PETORIL MARMORITE OU GRANULITE	M	3,00	128,77	23,00	158,39	475,17			
1.7 DRENAJEM DAS BOMBAS CENTRÍFUGAS												
1.7.1	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SERIE HORMAL, ESGOTO FREDAL, DI 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_15/2015	M	3,00	70,91	23,00	87,22	261,66			

Folha 2 de 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
		OBRA:	ADEQUAÇÃO DA CABINE DE FORÇA ED-05 HCFMB			DATA:	12/01/2023		BDI: 23,00%	
		DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DA CABINE ED-05 PARA TRANSFORMADORES HCFMB			FORTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:	DATA REF.:
		LOCAL:	HCFMB			SP OBRAS	188 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	12/2022
		CLIENTE:	HCFMB			SP Educação	2022/10	120,87%	-	12/2022
		UNIDADES:	81,4M²			SBC	2022/01 - Ribeirão Preto	115,92%	-	01/2023
		VALOR POR UNIDADE:	R\$ 7.049,91			SINAPI	2022/11 COM DESONERAÇÃO	88,48%	47,65%	12/2022
						SIURB	2022/07 COM DESONERAÇÃO	130,27%	96,70%	09/2022
						Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO	
1.7.2	49.01.030	SP OBRAS	Caixa esforada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	2,00	106,44	23,00	129,69	259,38	
1.7.3	49.06.020	SP OBRAS	Greixa em ferro fundido para caixas e canalizações	M2	0,72	1.099,73	23,00	1.352,67	973,92	
1.8 BASES PARA EQUIPAMENTOS										
1.8.1	17.01.020	SP OBRAS	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	0,55	740,55	23,00	910,88	500,98	
1.8.2	11.01.160	SP OBRAS	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	1,24	477,35	23,00	587,14	728,05	
1.8.3	09.01.030	SP OBRAS	Forma em madeira comum para estrutura	M2	2,13	232,72	23,00	286,25	699,71	
1.8.4	11.16.060	SP OBRAS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,24	66,28	23,00	120,88	149,89	
1.8.5	30640	SIURB	PERFIL DE AÇO ASTM 36	KG	129,19	12,67	23,00	15,56	2.012,78	
1.9 ESQUADRIAS EM FERRO										
1.9.1	INS-91513022	Composições Próprias	Porta Corta Fogo P90 Dupla com fechadura porta de emergência 160x210 cm	un	1,00	3.065,95	23,00	3.697,32	3.697,32	
1.9.2	INS-94171345	Composições Próprias	Porta Corta Fogo P90 Dupla com fechadura porta de emergência 200x210 cm	un	1,00	3.552,62	23,00	4.369,72	4.369,72	
1.9.3	24.01.110	SP OBRAS	Caiblo em ferro tipo veneziana, sob medida	M2	2,70	963,65	23,00	1.185,29	3.200,28	
1.9.4	28.20.850	SP OBRAS	Barra anti-pânico para porta dupla com travamento horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,40 m	CJ	2,00	1.429,07	23,00	1.757,76	3.515,52	
1.9.5	24.03.210	SP OBRAS	Tela de proteção em malha ondulada de 1,10 x 10 (BWS), com requeijo	M2	2,80	1.044,23	23,00	1.284,40	3.596,32	
1.10 PINTURA										
1.10.1	33.10.030	SP OBRAS	Tinta acrílica antirrisco em massa, inclusive preparo	M2	281,30	28,51	23,00	35,07	9.865,19	
1.10.2	33.11.050	SP OBRAS	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	20,52	41,90	23,00	51,54	1.057,60	
2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
2.1 CABINE ED-5										
2.1.1	06.03.032	SP Educação	Adequação em grade de proteção do disjuntor para nova instalação de novos equipamentos. Grade de proteção ferro cinza, 1" x 14" malha 15cm/15cm - código e valor referência.	M2	3,00	768,60	23,00	945,37	2.836,11	
2.1.2	09.80.012	SP Educação	Vergalhões de cobre de 3/8" (10mm)	M	22,00	88,70	23,00	109,10	2.400,20	

Folha 3 de 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
		OBRA:	ADEQUAÇÃO DA CABINE DE FORÇA ED-05 HCFMB			DATA:	12/01/2023		BDI: 23,00%	
		DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DA CABINE ED-05 PARA TRANSFORMADORES HCFMB			FORTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:	DATA REF.:
		LOCAL:	HCFMB			SP OBRAS	188 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	12/2022
		CLIENTE:	HCFMB			SP Educação	2022/10	120,87%	-	12/2022
		UNIDADES:	81,4M²			SBC	2022/01 - Ribeirão Preto	115,92%	-	01/2023
		VALOR POR UNIDADE:	R\$ 7.049,91			SINAPI	2022/11 COM DESONERAÇÃO	88,48%	47,65%	12/2022
						SIURB	2022/07 COM DESONERAÇÃO	130,27%	96,70%	09/2022
						Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO	
2.1.3	39.04.080	SP OBRAS	Cabo de cobre nu, temperatura mole, classe 2, de 50 mm²	M	35,00	51,86	23,00	63,54	2.223,90	
2.1.4	39.04.060	SP OBRAS	Cabo de cobre nu, temperatura mole, classe 2, de 25 mm²	M	25,00	23,19	23,00	28,52	713,00	
2.1.5	39.26.150	SP OBRAS	Cabo de cobre flexível de 240 mm², isolamento 0,61 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases - cor azul	M	360,00	222,08	23,00	273,16	98.337,60	
2.1.6	39.26.150	SP OBRAS	Cabo de cobre flexível de 240 mm², isolamento 0,61 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases - cor azul	M	126,00	222,08	23,00	273,16	32.779,20	
2.1.7	39.06.070	SP OBRAS	Cabo de cobre de 35 mm², isolamento 8,715 kV - isolamento EPR 90°C	M	75,00	94,94	23,00	116,76	8.758,50	
2.1.8	09.07.066	SP Educação	Cabo de controle 5x1,5mm² até 1kv de isolamento - comando disjuntor	M	10,00	14,22	23,00	17,49	174,90	
2.1.9	09.60.018	SP Educação	Retirada de chave seccionadora e vara de manobra - código e valor referência	UN	5,00	121,79	23,00	149,79	748,95	
2.1.10	09.60.020	SP Educação	Retirada de transformador de potencial completo	UN	2,00	27,34	23,00	33,62	67,24	
2.1.11	09.60.022	SP Educação	Retirada de disjuntor a pequeno volume de óleo - código e valor referência	UN	1,00	150,35	23,00	184,92	184,92	
2.1.12	37.15.120	SP OBRAS	Chave seccionadora tripolar sob carga para 400 A - 15 kV - com suporte, manobra, fruição e protetor (box disjuntor) - BDI = 16,94	UN	1,00	2.018,28	16,94	2.360,18	2.360,18	
2.1.13	56163	SIURB	CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR, COM BASE PARA FUSÍVEL H4-40DA INCORPORADO-15KV, NBI 95AV, COM SUPORTE E MANUBRE - CÓDIGO E VALOR REFERÊNCIA. - BDI = 16,94	UN	6,00	2.332,40	16,94	2.727,51	16.365,06	
2.1.14	11.01.100	SP OBRAS	Concreto usinado, fck = 20 MPa (PARA CAIXAS DE PASSAGEM, COBERTURA DE ELETRICIDADES)	M3	1,00	436,41	23,00	536,78	536,78	
2.1.15	061512	SBC	SUBIDA E ARRUELA 1"	CJ	2,00	7,64	23,00	9,40	18,80	
2.1.16	061203	SBC	CONDULETE ALUMÍNIO "C" 1" COM TAMPA	UN	2,00	34,66	23,00	42,63	85,26	
2.1.17	078014	SBC	ELETROCALHA - CURVA 90 VERTICAL EXTERNA 200x50mm CHAPA 18 - ELETROCALHA - CÓDIGO E VALOR REFERÊNCIA.	UN	3,00	386,21	23,00	475,04	1.425,12	
2.1.18	077787	SBC	ELETROCALHA - CURVA 90 VERTICAL EXTERNA 200x50mm CHAPA 18 - ELETROCALHA - CÓDIGO E VALOR REFERÊNCIA.	UN	2,00	95,11	23,00	116,99	233,98	
2.1.19	077787	SBC	CURVA 90 VERTICAL EXTERNA SEGMENTADA - 300x100mm CHAPA 18 - CÓDIGO E VALOR REFERÊNCIA.	UN	3,00	95,11	23,00	116,99	350,97	
2.1.20	063475	SBC	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO ISPLIT BOLT 50mm - CONECTOR GRAMPO DE COBRE - 90MM - CÓDIGO E VALOR REFERÊNCIA.	UN	20,00	30,65	23,00	37,70	754,00	
2.1.21	09.14.14 (E)	SIURB	TERMINAL OU CONECTOR PARA TUBO DE COBRE 3/8" (10MM) - CÓDIGO E VALOR REFERÊNCIA.	UN	30,00	34,93	23,00	42,96	1.288,80	
2.1.22	100846	SBC	CURVA 90 TIPO PESADO HORIZONTAL - 300x100mm DP 8110 - CÓDIGO E VALOR REFERÊNCIA.	UN	2,00	360,01	23,00	442,81	885,62	
2.1.23	09.17.17 (E)	SIURB	DISJUNTOR GERAL TRIFÁSICO A VAGUO 15KV/7,5 kV - OSMAT 250A, COM BA = 8F, MOTORIZADO - 40A - 4 HF - MONTAGEM EM BARRAS COMPLETO - CÓDIGO E VALOR REFERÊNCIA. - BDI = 16,94	UN	1,00	34.829,72	16,94	29.039,87	29.039,87	

Folha 4 de 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
		OBRA:	ADEQUAÇÃO DA CABINE DE FORÇA ED-05 HCFMB			DATA:	12/01/2023		BDI: 23,00%	
		DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DA CABINE ED-05 PARA TRANSFORMADORES HCFMB			FORTE:	VERBA	HORA	MES	DATA REF.
		LOCAL:	HCFMB			SP OBRAS	188 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	12/2022
		CLIENTE:	HCFMB			SP Educação	2022/10	120,87%	-	12/2022
		UNIDADES:	R\$ 4M			SBC	2023/01 - Ribeirão Preto	113,90%	-	01/2023
		VALOR POR UNIDADE:	R\$ 7.049,91			SINAPI	2022/11 COM DESONERAÇÃO	88,48%	47,65%	12/2022
						SIURB	2022/07 COM DESONERAÇÃO	130,27%	90,70%	09/2022
						Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO	
2.1.24	09.80.033	SP Educação	Transformador de corrente para m.l. 15 kv - 10B50 (12,5VA - 10P20) - 3005 - CÓDIGO E VALOR REFERENCIAL - BDI = 16,94	UN	3,00	1.306,93	16,94	1.528,32	4.584,96	
2.1.25	09.17.24 (E)	SIURB	RELE DE SOBRECORRENTE DE AÇÃO INDIRETA PARA MEDA TENSÃO - REF. URPE 7104 - CÓDIGO E VALOR REFERENCIAL	UN	1,00	6.356,13	23,00	7.816,04	7.816,04	
2.1.26	69.06.050	SP OBRAS	Sistema intertrancado de energia, monofásico, com potência de 2 kVA	UN	1,00	5.604,67	23,00	6.893,74	6.893,74	
2.1.27	37.13.930	SP OBRAS	Disjuntor em caixa moldada, térmico ajustável e magnético ajustável, tripolar 2500/1200 V, faixa de ajuste de 2000 até 2500 A, com faixa de ajuste de 0,4Ah - código e valor referência - BDI = 16,94	UN	1,00	58.104,21	16,94	67.947,06	67.947,06	
2.1.28	37.13.780	SP OBRAS	Disjuntor em caixa moldada, térmico e magnético ajustáveis, tripolar 1600/800 V, faixa de ajuste de 1000 até 1600 A, com faixa de ajuste de 0,4Ah - código e valor referência - BDI = 16,94	UN	1,00	18.398,59	16,94	21.515,31	21.515,31	
2.1.29	54497	SIURB	DISJUNTOR CX. MOLD. TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO AJUSTÁVEIS, 630A/600V, FAIXA DE AJUSTE DE 0,4Ah - CÓDIGO E VALOR REFERENCIAL - BDI = 16,94	UN	2,00	3.741,90	16,94	4.375,78	8.751,56	
2.1.30	09.98.52 (E)	SIURB	DISJUNTOR CABINA MOLDADA TRIPOLAR DE 250A/600V, COM TÉRMICO E MAGNÉTICO AJUSTÁVEIS - CÓDIGO E VALOR REFERENCIAL - BDI = 16,94	UN	1,00	2.189,29	16,94	2.560,16	2.560,16	
2.1.31	38.06.060	SP OBRAS	Eletrocalha galvanizada a quente conforme NBR5258 - 1 com acessórios de fixação e emenda e derivações	M	6,00	65,29	23,00	80,31	481,86	
2.1.32	063752	SBC	FLANGE PARA ELETROCALHA 300x100 - ref. DPT 34 - código e valor referência	UN	3,00	29,98	23,00	36,88	110,64	
2.1.33	37.12.140	SP OBRAS	Fusível tipo HH para 15 kV de 50 A - ref. Um-12KVUS-11,9KV - 500KVA - código e valor referência	UN	3,00	339,84	23,00	418,00	1.254,00	
2.1.34	37.12.120	SP OBRAS	Fusível tipo HH para 15 kV de 50 A - ref. Um-12KVUS-11,9KV - 500KVA - código e valor referência	UN	6,00	162,12	23,00	199,41	1.196,46	
2.1.35	37.12.140	SP OBRAS	Fusível tipo HH para 15 kV de 75 A - ref. Um-12KVUS-11,9KV - 750KVA - código e valor referência	UN	3,00	339,84	23,00	418,00	1.254,00	
2.1.36	37.12.120	SP OBRAS	Fusível tipo HH para 15 kV de 40 A - ref. Um-12KVUS-11,9KV - 400KVA - código e valor referência	UN	3,00	162,12	23,00	199,41	598,23	
2.1.37	06.03.032	SP Educação	Grade de proteção com tela de aname galvanizada n.136W, malha de 13mm e armação em cantoneira 30x30x3mm - 2,0x2,5m com suporte e suporte - código e valor referência	M2	2,40	768,60	23,00	945,37	2.268,89	
2.1.38	06.03.032	SP Educação	Grade de proteção com tela de aname galvanizada n.136W, malha de 10mm, e armação em cantoneira 30x30x3mm - 2,0x2,5m com suporte e suporte - código e valor referência	M2	10,00	768,60	23,00	945,37	9.453,70	
2.1.39	42.05.200	SP Educação	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m cobreada	UN	8,00	168,12	23,00	206,79	1.654,32	
2.1.40	09.14.08 (E)	SIURB	ISOLADOR SUPORTE TIPO PEDESTAL EM EPOXI - 15KV	UN	8,00	83,84	23,00	103,12	824,96	
2.1.41	1039758	SBC	EMENDA INTERNA INTEGRAL "U" ou similar para loto / eletrocalha de 100x100mm CHAPA 32 - código e valor referência	UN	20,00	9,43	23,00	11,60	232,00	
2.1.42	38.21.940	SP OBRAS	Eletrocalha perfurada galvanizada a fogo, 200 x 50 mm, chapa 148WGI, com acessórios de fixação, emenda e suporte	M	15,00	145,90	23,00	179,46	2.691,90	
2.1.43	103811	SBC	LEITO PARA CABOS TIPO MEDIO 300x100mm - chapa #14 - com acessórios de fixação, emenda e suporte	M	35,00	110,55	23,00	135,98	4.759,30	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
		OBRA:	ADEQUAÇÃO DA CABINE DE FORÇA ED-05 HCFMB			DATA:	12/01/2023		BDI: 23,00%	
		DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DA CABINE ED-05 PARA TRANSFORMADORES HCFMB			FORTE:	VERBA	HORA	MES	DATA REF.
		LOCAL:	HCFMB			SP OBRAS	188 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	12/2022
		CLIENTE:	HCFMB			SP Educação	2022/10	120,87%	-	12/2022
		UNIDADES:	R\$ 4M			SBC	2023/01 - Ribeirão Preto	113,90%	-	01/2023
		VALOR POR UNIDADE:	R\$ 7.049,91			SINAPI	2022/11 COM DESONERAÇÃO	88,48%	47,65%	12/2022
						SIURB	2022/07 COM DESONERAÇÃO	130,27%	90,70%	09/2022
						Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO	
2.1.44	P.18.000.001179	SP OBRAS	Panel autoportante modular em chapa de aço, com proteção mínima IP-54, sem componentes, referência comercial Trauson, Press Mat ou equivalente - para montagem de quadro conforme EL-02.06902 - BDI = 16,94	M2	1,80	6.452,82	16,94	7.545,69	12.073,10	
2.1.45	1001156	SBC	QUADRO - CAIXA HERMÉTICA PARA QUADRO DE COMANDO 600x600x300mm, COM TAMPA E FECHO COM CARRILHO COM 2 BOTÕES PULSADORES NAS CORES VERDE E VERMELHO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DO DISJUNTOR MT - CÓDIGO E VALOR REFERENCIAL	UN	1,00	486,24	23,00	598,08	598,08	
2.1.46	61013	SIURB	SUPORTE PARA ISOLADOR TIPO PEDESTAL EM EPOXI - 15KV	UN	3,00	55,59	23,00	68,38	205,14	
2.1.47	03.60.01 (E)	SIURB	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL - EM CANTONEIRA 14"x18" ESPESSURA PARA ESTRUTURA DE SUPORTE PARA CABOS DE MEDIA TENSÃO COM MUFAS E / OU PARA RANOS, COM SUPORTE E FIXAÇÃO A PAREDE.	KG	4,50	22,77	23,00	28,01	126,05	
2.1.48	11.04.04 (E)	SIURB	CANTONEIRA DE PROTEÇÃO - PERFIL "L" DE FERRO, 1 1/4" X 1 1/4" X 1/8" - para fixação do suporte para mufas ou para raios	M	3,00	40,36	23,00	49,64	148,92	
2.1.49	39.10.300	SP OBRAS	Terminal de pressão/compressão para cabo de 240 mm²	UN	64,00	50,31	23,00	61,88	3.960,32	
2.1.50	09.80.017	SP Educação	Mufa terminal unipolar externa p/ cabo isolação xbps 15kv CABO 35mm2	UN	6,00	467,88	23,00	575,49	3.452,94	
2.1.51	09.82.027	SP Educação	Terminal ou conector de pressão para cabo 25mm	UN	12,00	20,70	23,00	25,46	305,52	
2.1.52	37.18.030	SP OBRAS	Transformador de potencial monofásico até 500 VA classe 15 W, a seco, sem fusíveis, uso interno, tensão secundária 127/220V - 11.4KV - BDI = 16,94	UN	2,00	2.590,13	16,94	3.028,09	6.056,18	
2.1.53	09.80.033	SP Educação	Transformador de corrente para m.l. 15 kv - 250A - uso interno - BDI = 16,94	UN	3,00	1.306,93	16,94	1.528,32	4.584,96	
2.1.54	065815	SBC	TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO - TRIFÁSICO - 750 KVA COM TAPAS DE ENTRADA PRIMÁRIA 13,8/13,2/12,0/11,4/10,8 kv E SAÍDA SECUNDÁRIA DE 220/127V, COM CENTRAL DE CONTROLE DE TEMPERATURA COM TERMOMETRO DIGITAL, ENTRADA PRIMÁRIA NA LATERAL, E SAÍDA SECUNDÁRIA POR CIMA, FREQUENCIA 60HZ - CÓDIGO E VALOR REFERENCIAL - BDI = 16,94	UN	1,00	98.590,97	16,94	103.998,28	103.998,28	
2.1.55	062690	SBC	VERGALHO ACO GALV COM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO 114"	M	48,00	16,52	23,00	20,32	975,36	
2.1.56	09.82.095	SP Educação	Perfilado em chapa #18 de aço 38x38mm - com acessórios de emenda e fiação	M	12,00	45,92	23,00	56,48	677,76	
2.1.57	38.23.310	SP OBRAS	Mão francesa dupla/terceira, galvanizada a fogo, L= 300 mm - código e valor referência	UN	3,00	48,41	23,00	59,54	178,62	
2.1.58	09.80.007	SP Educação	Cantoneira de ferro 1 1/2" x 1 1/2" x 1/8" - PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA AUTOPORTANTE PARA INTERIORES DE BARRIO, CAIXA RELE E ACESSÓRIOS	M	8,50	40,63	23,00	49,97	424,75	
2.1.59	03.60.01 (E)	SIURB	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL - EM CANTONEIRA PARA ESTRUTURA AUTOPORTANTE	KG	12,00	22,77	23,00	28,01	336,12	
2.1.60	HCFMB-001	Composições Própria	MULTITENEDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS TRIFÁSICO, 60 HZ, MEDIÇÃO DE 64 QUADRANTES, COM RELÓGIO INTERNO PARA REGISTRO DE EVENTOS, LEITURA DE SEQUÊNCIA DE FASES E IDENTIFICAÇÃO DE POLARIDADE DOS TENS NO DISPLAY DO MULTITENEDOR - BDI = 16,94	UN	1,00	3.025,51	16,94	3.538,03	3.538,03	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
		OBRA:	ADEQUAÇÃO DA CABINE DE FORÇA ED-05 HCFMB					DATA:	12/01/2023		BDI:	22,00%
		DESCRIÇÃO:	ADEQUAÇÃO DA CABINE ED-05 PARA TRANSFORMADORES HCFMB					FONTE:	VERBA	HORA	MES	DATA REF.
		LÓCAL:	HCFMB					SP OBRAS	188 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	12/2022
		CLIENTE:	HCFMB					SP Educação	2022/10	120,87%	-	01/2023
UNIDADES:	S1.4M*					SBC	2022/01 - Reaberto Pêlo	115,82%	-	01/2023		
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 7.049,91					SINAPI	2022/11 COM DESONERAÇÃO	86,49%	47,66%	12/2022		
						SIURB	2022/07 COM DESONERAÇÃO	130,27%	96,70%	09/2022		
						Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%			
ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO			
2.2	PANEL BT - QGBT E CABINE DE DISTRIBUIÇÃO										17.942,45	
2.2.1	37.25.110	SP OBRAS	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixo, tensão de isolamento 415/690V, de 250A - BDI = 16,94	LN	3,00	881,93	16,94	1.031,33	3.083,99			
2.2.2	37.25.110	SP OBRAS	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixo, tensão de isolamento 415/690V, de 160A - código e valor referência - BDI = 16,94	LN	3,00	881,93	16,94	1.031,33	3.083,99			
2.2.3	09.98.46 (E)	SIURB	DISJUNTOR CAIXA MOLDAADA TRIPOLAR DE 100A, 480/690V - THERMICO E MAGNETICO FIXO - BDI = 16,94	LN	2,00	1.214,96	16,94	1.420,77	2.841,54			
2.2.4	37.25.100	SP OBRAS	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixo, tensão de isolamento 480/690V, de 80A - BDI = 16,94	LN	2,00	584,09	16,94	683,62	1.367,24			
2.2.5	P.18.000.00/1179	SP OBRAS	Panel autoapoiado modular em chapa de aço, com proteção mínima IP-54, sem componentes, referência comercial Taunus, Press Mat ou equivalente - para montagem de quadro conforme EL-04.060202 - BDI = 16,94	M2	1,00	6.452,62	16,94	7.545,69	7.545,69			
									VALOR BR TOTAL:	94.636,98		
									VALOR ORÇAMENTO:	479.231,35		
									VALOR TOTAL:	573.868,33		

Aprovado por:

Elaborado por:

Elaborado por:

Rafael Athanazio
 Diretor da Gerência de Engenharia e
 Arquitetura Hospitalar - GEAH / HCFMB

Marco Antônio Batista da Silva
 Diretor do Núcleo de Engenharia
 Hospitalar - GEAH / HCFMB

Leandro César Galvão Eggert
 Engenheiro Eletricista
 Núcleo de Engenharia Hospitalar
 GEAH / HCFMB

ANEXO VIII

MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII.1

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Tomada de preços n° ___/___, Processo n° ___/___, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
visita)

ANEXO VIII.2

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Tomada de preços nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do proponente da licitante)